



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.613

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1961

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Waldir Batalha Lobão, extranumerário diarista da Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Walkiria Duarte dos Santos, no cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Boanerges de Jesus Guimarães, ocupante do cargo de Escriurário, classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, seis (6) meses de Licença especial correspondente ao decênio de 24.3.950 a 24.3.960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 21 de fevereiro do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Antonio Rebelo de Barros, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor na Vila de Vista Alegre, distrito judiciário da Comarca de Marapanim, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. IVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 21 de fevereiro do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), João Léo Pinto, para exercer a função de Juiz de Paz na vila de Fazendinha, sub-distrito judiciário da Comarca de Marapanim, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), João Léo Pinto para exercer a função de Juiz de Paz na vila de Fazendinha, sub-distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Antonio Rebelo de Barros para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Vista Ale-

gre, distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Decretos de equiparação, efetivação e licença, de 17/5/61. Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 24/5/61.

Despachos do sr. Secretário, em 24/5/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decretos de tornando sem efeito e nomeação, de 10 e 12/5/61.

Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 20, 23 e 24/5/61.

Decretos do sr. Secretário, em 12, 20 e 23/5/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS.

Decretos de exoneração, tornando sem efeito, nomeação de 16 e 18/5/61.

Expediente despachado pelo Diretor do Departamento de Receita, em 18 e 19/5/61.

Portarias ns. 82 e 86 de 23/5/61, baixadas pelo Sr. Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos de exoneração, nomeação, sem efeito e licença, de 24, 26 e 28/4 e 2, 4 e 8/5/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decretos de nomeação e readmissão de 16 e 22/5/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto de nomeação de 22/5/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Expediente despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 24/5/61.

SEÇÃO II

Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Acórdãos.

SEÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

Acórdãos.

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:	PUBLICIDADE:
Anual Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade,
Semestral " 500,00	1 vez — Cr\$ 3.000,00.
Número avulso. " 5,00	1 página comum, 1 vez —
Número atrasado " 6,00	Cr\$ 2.000,00.
Estados e Municípios:	Por mais de duas vezes —
Anual Cr\$ 1.500,00	10 % de abatimento.
Semestral " 750,00	Mais e cinco vezes — 20 %
	de abatimento.
	O centímetro, por coluna —
	Cr\$ 3,00.

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30), às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Benedito de Oliveira Magalhães Filho, do cargo de "Guarda", padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Postos Fiscais e Coletorias do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 4 de Julho de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Jaguinha Acatuassu de Andrade Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda", padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Postos Fiscais e Coletorias do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Pereira de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda", padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Postos Fiscais e Coletorias do Interior, vago com a exoneração de Benedito de Oliveira Magalhães Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Risson Dias Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda", padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Postos Fiscais e Coletoria do Interior, vago com a exoneração de Jaguinha Acatuassu de Andrade Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea o, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ediberto Tavares Martins, para exercer, interinamente o cargo de "Operador de Máquinas", padrão H, do Quadro Único, lotado na Seção Mecanizada da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Antonio da Silva Medeiros, do cargo de "Oficial Auxiliar", padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Francisca do Carmo Estumano Gaia, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Francisca do Carmo Estumano Gaia, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Raymunda Yolanda Souza de Mendonça, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Vigia, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Guiomar Cruz Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de fevereiro a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20 de setembro de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Isolina Lisboa Paixão, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância Padrão A do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Olgaína Noronha de Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª entrância Padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

— AVISO —

Está funcionando todos os dias, das 8 às 11,30 horas, um Posto de Venda do DIÁRIO OFICIAL e de recebimento de matérias para publicação, no salão de entrada do Departamento do Serviço Público (D.S.P.), no Palácio Lauro Sodré, excetuando os sábados.

A DIREÇÃO

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Regina de Paula Brabo, do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Regina de Paula Brabo, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Gracinda Belmiro Lopes, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Dione Magalhães da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, criado pela Lei n. 2.005, de 26.8.1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve readmitir, de acordo com o art. 63, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo José Corrêa, como extramurário equiparado da Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Elias Kalume, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, lotado no Hospital dos Servidores Públicos, criado pela Lei n. 2.114, de 29.12.1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o sr. Secretário de Estado do Governo.

Processos:

N. 099, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A., solicitando pagamento da importância de Cr\$ 10.400,00, correspondente a quatro passagens fornecidas a bordo do motor "Rouxinol". — Autorizo. Ao DSP e à Secretaria de Finanças.

N. 098, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A., solicitando pagamento da importância de Cr\$ 2.000,00, proveniente de uma passagem fornecida a bordo do motor "Rouxinol". — Autorizo. Ao DSP e à Secretaria de Finanças.

N. 0100, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A., solicitando pagamento da importância de Cr\$ 5.200,00, correspondente a duas passagens fornecidas a bordo do motor "Rouxinol". — Ao DSP e à Secretaria de Finanças para o pagamento.

N. 0124, de Petronilha Silva da Cunha, professora de 1.ª Entrância, Padrão A, lotada no Grupo Escolar de Santa Izabel, solicitando sua efetividade no referido cargo. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ao DSP para baixar ato.

N. 0125, de Delza Rosa Froes Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, lotada no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", município de Santarém, solicitando licença para tratamento de saúde. — Indeferido, em face do laudo médico e dos pareceres.

N. 087, de Iraci Souza Telles, solicitando o internamento de seu filho Jonas Souza Telles, no Instituto Lauro Sodré. — Autorizo o internamento, tão logo haja vaga.

N. 0118, de Maria de Nazaré Cavaleiro de Macêdo Carreira, professora de 3.ª entrância, lotada no Grupo Escolar "Pinto Marques", solicitando sua reintegração no referido cargo. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

N. 0119, de Maria Damiana Pereira Rodrigues, professora, lotada na Escola Isolada Mixta da Vila "Vista Alegre", município de Curuçá, solicitando licença para tratamento de saúde. — Indeferido, nos termos dos pareceres e do laudo médico.

N. 0123, de Aldenora da Silva Costa Moraes, professora de 1.ª entrância, lotada na Escola do Km. 34, no município de Maracanã, solicitando sua efetividade. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ao DSP para os devidos fins.

N. 0120, de Emanuel Salgado Vieira, Inspetor de Rendas, lotado no Departamento de Exatarias, da Prefeitura Municipal de Juruti, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Ivan Duarte para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração do 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Manoel Angelo de Oliveira Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Eyandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

CABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo sr. Secretário de Estado do Governo.

Processos:

099 — de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A., solicitando pagamento da importância de Cr\$ 10.400,00, correspondente a quatro passagens fornecidas a bordo do motor "Rouxinol". — Encaminhe-se ao DSP.

098 — de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A., solicitando pagamento da importância de Cr\$ 2.000,00, proveniente de uma passagem fornecida a bordo do motor "Rouxinol". — Encaminhe-se ao DSP.

0100 — de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A., solicitando pagamento da importância de Cr\$ 5.200,00, correspon-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 20-5-61.

Petição: 086 — Jacob A. Athias e outros, industriais, comerciantes e agricultores, em Alenquer, sobre as nomeações de João Tito Aboes de Sousa e Onosifora Valente Monteiro, para o cargo de tabelião do 2.º Ofício. — A Secretaria de Justiça para dizer.

Em 23-5-61.

Ofícios: S/n, do Diretório Municipal do PSD, em Soure, sobre a recondução do sr. Francisco Assis Gomes Vital, no cargo de 1.º suplente de Pref. da Vila de Condeixa e nomeação de Gabriel Pantoja Curcio, para 2.º Suplente. — A S.I.J. para baixar o ato.

Em 24-5-61. N. 235, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 149 de autoria do deputado Acindino Campos, sobre a instalação de uma Escola Doméstica com o curso Normal Regional, em Curuçá. — Acusar e encaminhar à Secretaria de Educação para as providências necessárias à instalação da Escola.

N. 236, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 153 de autoria do deputado Wilson Amanajás, sobre a instalação do taxímetro, nos carros de aluguel. — A Secretaria de Segurança.

N. 242, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 105 de autoria do deputado Cléo Bernardo, sobre o restabelecimento da antiga linha de ônibus Marco-Itororé. — A Secretaria de Segurança para dizer.

N. 244, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 114 de autoria do deputado João Vianna, sobre o fechamento

dente a duas passagens fornecidas a bordo do motor "Rouxinol". — Encaminhe-se ao DSP.

0124 — de Petronilha Silva da Cunha, professora de 1.ª Entrância, padrão A, lotada no Grupo Escolar de Santa Izabel, solicitando sua efetividade no referido cargo. — Encaminhe-se ao DSP.

0125 — de Delza Rosa Froes Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 2.ª Entrância, lotada no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", município de Santarém, solicitando licença para tratamento de saúde. — Encaminhe-se à Sec. de Educação para dar ciência.

087 — de Iraci Souza Telles, solicitando o internamento de seu filho Jonas Souza Telles, no Instituto Lauro Sodré. — Dé-se ciência à interessada e encaminhe-se ao Instituto Lauro Sodré.

0013 — de Maria de Nazaré Cavaleiro de Macêdo Carreira, professora de 3.ª Entrância, lotada no Grupo Escolar "Pinto Marques", solicitando sua reintegração no referido cargo. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação, para dar ciência.

0019 — de Maria Damiana Pereira Rodrigues, professora, lotada na Escola Isolada Mixta da Vila "Vista Alegre", Município de Curuçá, solicitando licença para tratamento de saúde. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação.

0123 — de Aldenora da Silva Costa Moraes, professora de 1.ª Entrância, lotada na Escola do Km. 34, no município de Maracanã, solicitando sua efetividade. — Encaminhe-se ao DSP.

0120 — de Emanuel Salgado Vieira, Inspetor de Rendas, lotado no Departamento de Exatarias, da Prefeitura Municipal de Juruti, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço. — A Secretaria de Finanças para dar ciência.

dos matadouros clandestinos nesta cidade. — Acusar.

CABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 12-5-61.

Ofícios: 18, da Polícia Militar, propondo a reforma do soldado Luiz Gonzaga de Oliveira. — Ao Expediente para cumprir o respectável despacho Governamental.

Em 15-5-61. N. 49, do Serviço de Economia Rural, acordo de Classificação de Produtos. — Solucionado. — Arquite-se.

Em 19-5-61.

Memorandum: S/n, do Diretório Municipal do PSD em Cametá, sobre a nomeação do sr. Geraldo Batista Wanzeler, 2.º suplente de Juiz para 1.º suplente. — Ao Expediente.

Em 20-5-61. Telegramas: 126, de João Ibiapina Carvalho, Ilha das Cotias, Amazonas. — Junte-se ao expediente de origem.

127 — de Manoel Corrêa Filho, delegado de polícia de Bragança. — Ao Expediente.

Ofícios: N. 400, da Secretaria de Finanças, sobre o sr. Artur da Silva Neves Filho. — Arquite-se.

Em 22-5-61. N. 77, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo a folha de pagamento, referente ao mês de março. — A S. E. F.

DIJ/DJ/SCO/P. 9453-61. N. 005281/0628, do Departamento do Interior e da Justiça — Rio, anexo cópia do ofício do Consulado do Brasil em Port-of-Spain, referente aos cidadãos brasileiros

José Maria Borges de Oliveira e Maria dos Santos Almeida. — Acusar o recebimento e comunicar que o expediente foi encaminhado à Secretaria de Segurança Pública, para os fins de direito.

Em 22-5-61.

Telegramas:

128. de Armando Corrêa, Deputado — Brasília — Acusar e agradecer.

— N. 129, do Dr. José Chaves — Santarém. — Ciente.

Em 23-5-61.

Petições:

063 — João Paulo de Queiroz, 30. sargento da P. M. E. — transferência para a reserva remunerada. — A superior consideração e decisão do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o parecer favorável ao deferimento do Dr. Consultor Jurídico do DSP.

0260, de Alcides Araújo Potiguara, 20. tenente da reserva remunerada da P. M. E., anexo uma informação da P. M. E., sobre o pedido de promoção. — Ao Dr. Consultor Jurídico do D. S. P. para emitir parecer.

Ofícios:

Em 23-5-61.

N. 32, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do decreto de reforma do 20. tenente da P. M. E., Ademar de Sousa Figueiredo. — Satisfeita que está a diligência determinada pelo Nobre Tribunal de Contas, restitua-se ao mesmo Tribunal este processo, depois de feito o novo ato.

N. 33, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do decreto que reformou o cabo da P. M. E., Olimpio Francisco de Assis. — Satisfeita que está a diligência determinada pelo Nobre Tribunal de Contas, restitua-se ao mesmo Tribunal este processo, depois de feito novo ato.

N. 590, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que retificou a reforma do 20. sargento da PME, Albino Pereira da Silva. — Atendida que está a diligência requerida pelo Ilustre Tribunal de Contas, recomendo a restituição deste expediente ao mesmo Tribunal, depois de processado o novo ato.

N. 592, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 30. sargento da PME, Valdevino Tomaz de Aquino. — Satisfeita que está a diligência determinada pelo Nobre Tribunal de Contas, restitua-se ao mesmo Tribunal este processo, depois de feito o novo ato.

N. 600, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o soldado da PME, Raimundo Marinho. — Atendida que está a diligência requerida pelo Nobre Tribunal de Contas, recomendo a restituição deste expediente, ao mesmo Tribunal.

N. 663, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 30. sargento da PME, José Tavares Nogueira. — Satisfeita que está a diligência determinada pelo Nobre Tribunal de Contas, restitua-se ao mesmo este processo, depois de feito o novo ato.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 20-5-61.

Carta:

N. 10, de Adolpho Franco, depositário público aposentado — melhoria de aposentadoria. — Ao Exmo. Sr. Dr. Consultor Geral do Estado para exame e parecer.

Em 23-5-61.

Petição:

032 — Domingos Pereira Garcia, tabelião de Notas do Cartório do Registro Civil da Vila de Curuá, em Alenquer, pedido de aposentadoria, anexo o of. 449/0559 do Delegado Regional do

Imposto de Renda no Pará. — A superior consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador.

Em 23-5-61.

Ofícios:

N. 1005, da Secretaria de Educação e Cultura, criação da Fundação Educacional do Estado do Pará. — Aguardar em Carteira o pronunciamento do G.G.

N. 99, do Matadouro do Maguari, sobre o pagamento das taxas correspondentes ao abate de gado em outros matadouros existentes nesta cidade. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado para exame e parecer.

N. 79, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo uma relação sobre estoque de medicamentos, do mês de abril. — Ao D.S.P. para atender.

N. 917, do Palácio do Governo, em Florianópolis-Santa Catarina, solicitando 2 exemplares de coletâneas de leis estaduais. — Ao Expediente.

Em 23-5-61.

Memorandum:

S/n, do Diretório Municipal do PSD, em Capanema, sobre a nomeação de Raimundo Melo do Nascimento, para o cargo de 1.º suplente de Pretor. — Ao Expediente para verificar a possibilidade de nomeação.

Em 23-5-61.

Telegramas:

N. 130, de Araújo Cavalcanti, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República — SANAM — Brasília. — Acusar, agradecer e transmitir aos Prefeitos.

N. 131, de Leon Rosa, Administrador — Santarém. — Ciente. Arqueive-se.

JUNTA COMERCIAL

Processos despachados pelo Sr. Diretor no período de 8 a 12 de maio de 1961.

Diários Oficiais:

1 — Banco Moreira Gomes S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 3 do corrente mês e ano.

2 — Empresa de Transportes Gerais S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1960.

3 — Sobral, Irmãos S/A. requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril do corrente ano.

4 — Martini, Importadora de Móveis S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da conta Lucros e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1960.

5 — Importadora de Tecidos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, e a demonstração da conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1960.

6 — Construtora "Gualo" S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1960.

7 — A Eletrorádio S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de

Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, bem assim o DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12/4/61.

8 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Relatório da Diretoria da Livraria Contemporânea S/A (LICOSA), encerrado em 30/6/1960.

9 — Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, que elegeu a nova Diretoria, realizada em 4/5/61.

10 — Alberto Caneiro Martins de Barros, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o balanço e demais documentos da Companhia Amazônica, referentes ao exercício de 1960.

11 — Ferreirs, Coretagens, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Geral de sua Constituição e Estatutos sociais.

12 — Pará Refrigerantes S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 23 de março de 1961.

Atas:

13 — Empresa de Transportes Gerais S/A., requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril próximo passado.

14 — Hotéis do Pará S/A., requerendo o arquivamento da Ata da Assembléia Geral, realizada em 27 de abril passado.

15 — Cinemas e Teatros Palácio S/A., requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral, realizada em 26 de abril próximo passado.

16 — Francisco Moreira Paçeco, requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Ordinária da empresa Importadora de Estivas S. A., realizada em 23 de abril próximo passado.

17 — Construtora "Gualo" S/A., requerendo o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril próximo

18 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, requerendo o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de Importadora de Ferragens, S/A., realizada em 18 de abril de 1961.

19 — Myriam Huet de Bacellar, requerendo o arquivamento da ata da Assembléia Geral de S.L. Aguiar, Fibras, Semesntes e Oleos S/A., realizada em 10 de abril de 1961.

20 — Chama, Indústria e Comércio S/A., requerendo o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 1961.

21 — Organização dos Serviços, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento da ata de "assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de abril de 1961.

Autorização para Comerciar: 22 — Bernardo Nunes de Moraes, brasileiro, casado, requerendo o registro da autorização marital para comerciar outorgada por Claudio Palha de Moraes em favor de sua esposa Maria da Graça Cunha de Moraes Bittencourt.

Alterações:

23 — Francisco Miléo, reque-

rendo o arquivamento da alteração do contrato social de J. Imbelloni & Cia., consistente no aumento do capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

24 — Higson & Co. (Pará) Limited, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social, consistente no aumento do capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 14.000.000,00.

Recomposição: 25 — F. de Castro Modas S/A., requerendo o arquivamento da Ainda Ata:

26 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo o arquivamento do instrumento particular de recomposição social de Café Chic Ltda., consistente na admissão de um sócio e a retirada de outro.

Constituições: 27 — Jaime Bentes, requerendo o arquivamento do Contrato de Constituição da firma Cannes Cabelereiros Ltda., entre partes: Alberto Serruya, marroquino, brasileiro, casado; Capital Cr\$ 450.000,00; Objeto: ramos de cabeleiros, instituto de beleza feminina e outros negócios de interesse da firma; Sede: Assis de Vasconcelos, 499; Prazo: Indeterminado.

28 — Odir Pamplona Barros, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Conde & Barbary Limitada, entre partes: Waldemar Conde, brasileiro, casado, Luiz Henrique Barbary, brasileiro, solteiro; Capital: 100.000,00; Objeto: confecções, bijouterias e miudezas; Sede: Rua 13 de maio, 448; Prazo: Indeterminado.

29 — Reynaldo de Souza Mello, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da sociedade Lima & Freitas, entre partes: Moacyr Pereira Lima, brasileiro, casado, Carlieto Freitas, brasileiro, casado; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Indústria gráfica; Sede: Praça Camilo, 1245; Indeterminado.

30 — A. Noura & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do contrato de constituição entre partes: Afonso Teixeira Noura, português, casado, Alfredo Carvalho Mendes, português, solteiro, Abel Marques Teixeira, português, casado; Capital: Cr\$ 12.000.000,00; Objeto: Ferragens em geral e outros ramos que interessarem; Sede: Manoel Barata, 187; Prazo: Indeterminado.

Firmas individuais: 31 — Maildes Santos, responsável pela firma Maildes Santos, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 60.000,00, para o comércio de ampliações fotográficas e vendas de quadros religiosos, estabelecido em a rua Siqueira Mendes — Santarém E. do Pará.

32 — Hiran Bastos, Gurjão, requerendo o registro da firma M. Gurjão, da qual é responsável para o comércio de Representações e conta própria com o capital de Cr\$ 200.000,00, estabelecido à Av. Braz de Aguiar, 279.

33 — Jacob Aguiar, requerendo o registro da firma J. Aguiar, com o capital de Cr\$ 500.000,00, para o comércio de Armazens de estivas, estabelecida no Mercado do Porto do Sal.

34 — Brasileiro Perdígão Neto, requerendo o registro da firma Brasileiro P. Neto, da qual é responsável, com o capital de

Cr\$ 50.000,00, para o comércio de Mercadorias, estabelecida à Rua Curuçá.

Firmas Coletivas:

35 — Cannes Cabelheiros Ltda., Lima & Freitas, Conde & Barbary Limitada.

Averbações:

36 — Higson & Co. (Pará) Limited, requerendo seja averbado em seu registro o aumento do seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 14.000.000,00.

37 — J. T. Siqueira, firma estabelecida nesta praça requerendo seja averbado em seu registro que até a presente data a mencionada firma não funcionou e continua paralizada por força maior.

38 — J. Imbeloni & Cia., requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

39 — Antonio Maria Ribeiro, requerendo seja averbado à margem do registro da firma Café Chic Limitada, a retirada de um sócio e admissão de outro.

40 — J. Contente, requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

Portaria de Leilão:

41 — Kenard de Sixas Lima, leiloeiro da praça, requerendo licença para realizar leilão.

42 — Naldir Santiago de Souza, leiloeiro da praça requerendo li-

cença para realizar leilão.

Certidões:

43 — M. da Silva Marques & Cia. Liquid Carbonic Indústria S/A, Indústria Martins Jorge S/A, Irmãos Felício Armarinhos Ltda., Pereira Pinto & Cia., Paes & Albuquerque, José Lancry, Empresa de Construções Cívicas e Rodovias, Ltda., Bernardo Nunes de Moraes, Empresa de Transportes Gerais, S/A., Ernesto Faria & Irmãos, Ltda., C.R. Mendes, Viúva José M. Rodrigues Pereira.

Livros:

44 — Petróleo Brasileiro S/A. — Petrobrás., Representações e Corretagens Pará Ltda., Inagaki & Cia., Aureolino Batista, Antonio dos Santos & Cia., Cunha, Capela & Cia., Penna & Cia., J. N. de Azevedo, Francisca Moreira Pacheco, Salim F. Bouez & Cia., Ferreira & Anaissi, M.A. Pinho, Organização dos Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos. Albery Monteiro da Silva, (2). — Iamada & Cia., Ercsen S/A, Indústria e Comércio, Inagaki & Cia., The Sidney Ross Co., Representações e Corretagens Pará, Ltda. Capanema, Comércio e Indústria, Ltda., Carlos Alves da Silva, Singer Sewing Machine Company, Luiz E. Costa & Cia., Benchimol & Irmão, Importadora de Rádios Ltda., A. F. Coelho & Cia., J.F. Rothéa & Cia., Mobilizadora Santo Antonio Ltda., João da Costa Fortes, Francisco Moreira Pacheco.

(a) Oscar Faciola.

o Coqueiro.

— N. 2857, de Kanas Sunaga.

— Idem.

— N. 2832, de Baltazar Barbosa de Freitas. — Como pede, verificado, e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 157-A-4/1123, do Quartel General da 1ª. Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

— N. 158-A-4/1124, idem. — Idem.

— N. 2860, de Sebastião de Albuquerque Vasconcelos. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 2859, da Fábrica União Indústria e Comércio. — A Contadoria para exame e parecer.

— N. 2858, de I. B. Sabbá & Cia. — Ciente, arquivar-se.

— N. 2862, de Orlando Cardoso Ferreira. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

Em 19-5-61:

N. 2873, da Empresa Exp. Paraense Ltda. — A 2ª. Secção, para os devidos fins.

N. 515, da Delagacia Regional do SAPS. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 280, do Estabelecimento Regional de Subsistência 8a. R. M. — Verificado, entregue-se.

Ns. 231 e 231 — Idem — Idem.

N. 2898, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.

N. 2804, da Companhia Navegação Costeira A. F. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

Ns. 2903, 2902, 2901 e 2900 — Idem, idem.

N. 61/24, do Banco de Crédito da Amazônia. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— Sn. do Departamento Estadual de Águas. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2905, de Benzecry Indústria e Comércio. — Ao funcionário Raimundo Oliveira para assistir e informar.

N. 2916, de Adroaldo Barros. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2910, da Granja São José de Monte Líbano. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.

N. 2912, do Dr. José Fernandes Fonseca. — Idem.

N. 2911, do Banco Nacional de Minas Gerais S/A. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2914, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar.

N. 2865, de M. F. Gomes Comércio e Indústria S. A. — A vista da documentação apresentada, autorizo o Trânsito pelo Fiscal do Coqueiro, devendo ser emitido o respectivo talão no referido Pósto.

N. 2870, de Luiz Dib Dóce. — Como pede, a Secretaria deste Departamento para os devidos fins.

N. 2866, de Duarte Fonseca & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2868, da União Norte Brasileira da Igreja Adv. do 7o. Dia. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto ge-

ral, entregue-se.

— N. 2867 — Idem, idem.

— N. 2869, de José Maria Furtado de Barros. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 2778, de Jorge Age & Companhia. — A 2ª. Secção, para os devidos fins.

— N. 2818, da Exportadora Americana Ltda. — Idem.

— N. 512/61-115, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — Verificado, dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 2807, de Exportadora Americana Ltda. — A 2ª. Secção, para os devidos fins.

— N. 30, da Secretaria de Estado de Finanças. — Dê-se ciência ao citado funcionário.

— N. 2874, de Manoel Fernandes Gomes. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 2876, de W. M. Costa. — Faça-se o despacho de Estatística.

— N. 2872, de Osvaldo Terra das Neves. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se e transfira-se para o Pósto do Coqueiro.

N. 2873, da Empresa Exportadora Paraense Limitada. — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar.

N. 2880, da União Norte Brasileira da Igreja Adv. do 7o. Dia. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2881, de Paulo Guilherme Brandão Padilha. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2877, de Tácito & Cia. — Ao func. Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

N. 2882, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — Idem.

N. 2884, de Alfredo Ferro Chaves. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2885, de A. G. Maia Madeiras Ltda. — A 1ª. Secção, para os devidos fins.

N. 2886 — Idem — Idem. — N. 027, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia (CABEPA). — Verificado, dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 028, idem, idem.

N. 238, da Divisão de Defesa Sanitária Animal. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 2896, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2891, de Silva Carvalho & Cia. — Junte prova do que alega.

Cia. Ltda. — Faça-se o despacho de Estatística.

N. 2892, de Silva Carvalho & Cia. — Prove o alegado.

N. 2890, da Interbrasil Transportes Comércio e Representações Ltda. — Como pede, verificado e dada a baixa entregue-se.

N. 2894, de Dom Quixote Livros Ltda. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2895, de Liquid Carbonic Industrias S/A. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 61, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas. — A Contadoria para os fins de direito.

N. 2887, de Hotéis do Pará S/A. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 82 — DE 23 DE MAIO DE 1961

José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Miguel Fonteles Filho, Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para responder pelo expediente do Departamento de Receita, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 23 de maio de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 86 — DE 23 DE MAIO DE 1961

José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os srs. José Pessoa de Oliveira, Diretor do Departamento de Despesa, Francisco de Lemos Maneschy, Diretor do Departamento de Exatarias do Interior e Raimundo Pereira, Contador, lotado no Departamento de Contabilidade, para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, procederem a um balanço e conferência dos valores existentes na Tesouraria do Departamento de Despesa, lavrando em conclusão o respectivo termo e apresentar o relatório a esta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 23 de maio de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

18-5-61:

N. 138-AG.S, do Quartel General da 8a. R. Militar. — Verificado, entregue-se.

N. 113, de Petróleo Brasileiro S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 112, — idem idem.

N. 164, da Superintendência Comercial — (SNAPP). — Idem.

— Sn. do Banco do Brasil S/A. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2836, de Oscar Carranza. — Idem.

N. 2842, Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. — Ao sr. Chefe do Pósto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 2840, de Marcos Atibol (Imobiliária Sul Americana). — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2850, de Pacha & Cia. — A Contadoria, para os fins solicitados.

N. 2843, de Juracy Teles de Menezes. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 226, do Estabelecimento Regional de Subsistência 8a. R. M. — Verificado, entregue-se.

N. 370, da Inspeção Regional de Estatística Municipal do Pará. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 154, do Instituto de Zootécnica. — Idem.

N. 2844, da Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu. — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

N. 2845, — idem. — Idem.

N. 2849, da União Norte Brasileira. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se e transfira-se para

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas. Em 19/5/61:

Processos:

N. 2280, de João Pires Barroso — S. Terras.

N. 2249, de José Rodrigues Martins — S. Terras.

N. 2276, de Boaventura Ferreira Lopes — S. Terras.

N. 2119, de Izaías Rodrigues de Vasconcelos — S. Terras.

N. 2195, de Chan Tun Jan — S. Terras.

N. 2194, de Ong Kioe Ngo — S. Terras.

N. 2193, de Antonio Agum — S. Terras.

N. 2148, de Eliro Pereira — S. Terras.

N. 2149, de Marília de Carvalho Pena — S. Terras.

N. 2150, de Guiomar de Oliveira Pena — S. Terras.

N. 2151, de José Eloi Santos Cardoso — S. Terras.

N. 2152, de Américo Pereira Pena — S. Terras.

N. 2153, de Newton Gonçalves Vital — S. Terras.

N. 2154, de David de Paula — S. Terras.

N. 2155, de Socrates Carneira Coelho — S. Terras.

N. 2156, de João Evangelista Alves de Paula — S. Terras.

N. 2157, de Elsa Albuquerque Caristo — S. Terras.

Ns. 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344 e 2345, da Coletoria Estadual de C. do Araguaia — S. Terras.

N. 1939, da Câmara Municipal de Belém — S. Obras.

N. 1946, de Sebastião Aloisio Solino — SCR.

Ns. 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2296, 2297, 2298 e 2299, da Coletoria Estadual de Capim — S. Terras.

N. 2387, de José Alves Neto — S. Terras.

N. 1945, de Luzo Sales Solino — SCR.

N. 2215, da Importadora Agro-Pecuária — Arqv.

N. 2304, da Coletoria Estadual de Soure — S. Terras.

N. 1321, da Justiça do Estado do Pará — Encaminhe-se ao MM. Juiz da Fazenda Estadual.

N. 1960, da Prefeitura Municipal de "Portel" — S. Obras.

N. 1241, de Blagoi Palankof — S. Obras.

N. 2139, Abaixo assinado — S. Terras.

N. 2137, Abaixo assinado — S. Terras.

N. 2230, do Tribunal Eleitoral do Estado do Pará — Exp.

N. 2375, de Sérgio Paulo Pinheiro Chaves — Expediente.

N. 2216, da Câmara Municipal de Igarapá — Arq.

Ns. 2274 e 2273, de Altino Bentes de Oliveira Guimarães — S. Terras.

N. 2347, de Romeu Rodrigues de Andrade — S. Terras.

Ns. 2353 e 2357, da Coletoria Estadual de C. do Araguaia — S. Terras.

N. 2384, de Antonio Pinho da Silva — S. Terras.

N. 2395, da Câmara Muni-

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

cipal de Belém — S. Obras.

N. 2204, de José Leão da Rocha — S. Terras.

N. 2205, de Otacília Maria da Silva — S. Terras.

N. 2206, de Neuza Maria Viana — S. Terras.

N. 2207, de Manoel Joaquim de Oliveira — S. Terras.

N. 2208, de Maria Lina da Silva — S. Terras.

N. 2209, de Raimundo Lopes Pimentel — S. Terras.

N. 2210, de João Martins Costa — S. Terras.

N. 2211, de Josefa Gondon da Costa — S. Terras.

N. 2212, de Matia Pereira da Silva — S. Terras.

N. 2221, de Virgílio Soares da Costa — S. Terras.

N. 2270, de Manoel Ermida Garrido — S. Terras.

N. 2271, de Eloi Nogueira Ferreira — S. Terras.

N. 2272, de Angélica Lima da Silva — S. Terras.

N. 2275, de Pedro Cardoso dos Santos e Benedito Cardoso os Santos — S. Terras.

N. 2376, de José Francisco Barbosa — S. Terras.

N. 2379, de Agostinho Dias da Trindade — S. Terras.

N. 2380, de Barbara Maria de Jesus — S. Terras.

N. 2385, de Vera Maria Amazonas de Figueiredo — S. Terras.

N. 2374, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — D.S.P.

N. 2218, de Sabat Salomão — S. Terras.

N. 2214, de Dib Salomão — S. Terras.

N. 2348, de Hermenegildo Pantoja Barral — S. Terras.

N. 2281, de Raimundo Pinheiro — S. Terras.

N. 5261, de Rafael Carvalho Amaral — S. Terras.

N. 1461, do Departamento Estadual de Águas — D.S.P.

N. 2219, do Serviço de Proteção aos Índios — S.C.R.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral. Em 24/5/1961.

Processos:

0262, de Ernesto F. Palmeira, adic. — 4496, de João I. do Pará Souza, prom. — A superior consideração governamental.

2063, de Miguel F. da Silva, adic. — A carteira de adicionais.

0285, de Antonieta Rochaj de Moura, sal. fam. — 2086, de Antonia Lobo Barata — 2087, de Eliete Santos de Souza — 0559, de Maria Tereza da Silva Listo, sal. família — A carteira competente.

4509, de Mário Guilherme dos Santos, equipar. — A D.P., para o ato.

0283, de Terezinha de Araújo Moreira, sal. família — A carteira para fornecer as ressalvas.

0281, de Maria Madalena C. Silva — 0282, de Manoel Carvalho adic. — 0284, de Antonio C. C. V. Castro, adic. — A C. Jurídica.

4493, de Imprensa Oficial, sol. pag. — Volte a processo à I.O. para tome conhecimento do respeitável despacho governamental.

8455, de Nadei G. dos Santos, sal. família — 8996, de Maria de Nazaré G. Ataíde, sal. família — A carteira competente.

4500, de Laudelino S. Tobias, equipar. — A D.P., para o ato.

4501, de Maria de Nazaré Barbosa, readm. — Adoto o parecer da C. Jurídica, a superior consideração governamental.

4503, de Lucimar R. Pantoja, req. pag. — Cumpra-se o que pede a C. Jurídica.

4521, de Maria de Lourdes P. Tandaya, aposent. — A D.P., para o ato.

4510, de Felicíssima C. Oliveira, aposent. — A D.P., para o ato.

4511, de Joana dos Santos Gomes, aposent. — 4522, de Clarinda Martins Rodrigues, aposent. — 4520, de Ceila P. Marques Pina, aponset. — 4523, de Dulce N. Corrêa, etet. — 4617, de Maria Rebelo de Abjeu, lic. — A D.P., para os atos.

4866, de Elípe Bittencourt, aposentadoria — A D.P., para retirar.

4713, da SSP, sol. aut. interfunc. — Ao expediente para oficial ao H. S. E.

4721, de GG, sol. pag. — A D.M., para informar.

4722, de SEF, enc. conta. — 4723, de Estradas de F. Bragançã, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.

4724, de Custódio Pereira Ferreira, aposent. — A D.P., para o ato.

4725, de Sobral Santos, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.

4726, de Depart. Exatorias, sol. pag. — A D.O.O., para projeto.

4727, do Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, sol. pag. — 4728, de Força e Luz do Pará sol. pag. — 4729, da Força e Luz do Pará, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.

4730, de Miguel Sauma, sol. pag. — A D.M., para empenho.

4737, de Maria Ventura Ribeiro, nom. — A D.P., para relacionar.

4738, de C.M. Rocha & Ci. sol. pag. — 4739, de Educ. Nogueira de Faria, req. mater. — 4740 de DEA, sol. emp. — 4741, de DEA, sol. emp. — 4742, de Importadora de Ferragens, sol. pag. — 4743, de DEA sol. emp. — & D.M.

4746, do Departamento de Correios e Telégrafos, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.

4744, do M. Martin Cejas, sol. pag. — A D.M., para empenho.

4745, do GG, sol. pag. — A D.O.O., para empenho, pela dotação de Bolsas de Estudos.

4747, de Cimap, sol. pag. — 4748, de Importadora, sol. pag. — A D.M.

4749, de Marinho Sodré de Oliveira, sol. pag. — A D.M., para empenho.

4750, de Colégio Poi XII, sol. pag. aux. — A D.O.O.

4751, de Pires da Costa & Cia., sol. pag. — A D.M.

4752, de Santa Casa, sol. pag. — 4753, de Santa Casa, sol. pag. — 4754, de Santa, sol. pag. — 4755, de Santa Casa, sol. pag. — 4756, de Santa Casa, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.

4757, de SIJ, enc. fic. assent. — A D.P.

4758, de Tribunal de Contas, enc. contr. — A carteira de contrato.

4759, do Presídio S. José sol. mater. — A D.M., para fornecer.

4761, da SEC, enc. fol. pag. — 4762, 4763, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

4789, de SSP, sol. matr. — A D.M.

4788, do Tribunal de Contas, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

4790, do Tribunal de Contas, com. reg. cred. esp. — 4791 do Tribunal de Contas, com. reg. cred. esp. — 4792, do Tribunal de Contas, com. reg. cred. esp. — A D.O.O.

4793, de Industria e Comércio Bagé, sol. pag. — A D.M.

4794, de Teodoro Campos Maia, sol. equipar. — 4795, de Idaltino R. dos Santos, equip. — A C. Jurídica.

4796, de Roberto Xavier Barata, lic. — 4797, de Manoel S. Brito, lic. 4798, de José Leite, lic. — A D.P., para o ato.

4799, de Comércio Indust. Madeiras, sol. pag. — A D.M.

4801, de Chimica Bayer, sol. pag. — A D.M., para processar.

4802, da SSP, sol. dec. lic. esp. de func. — A D.P., para esclarecer o envio errado e fornecer.

4803, da SSP, sol. emp. — 4804, da SSP, rem. requis. mater. — A D.M.

4805, 4806, 4807, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

4811, da SEC, enc. rem. quest. func. — A funcionária Odete.

4808, da SEC, enc. fol. pag. — 4809, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

4818, de Izabel F. de Albuquerque, sol. 2a. via. tit. nom. — Expeça D.P.

4823, do Presídio S. José — A D.M., para reduzir.

4823, do Presídio S. José — A conferência e empenho.

4812, da SSP, enc. laud. méd. — A carteira de contratos.

4813, de Otília R. Chaves, req. func. — A D.P., para o ato.

4714, da SEC, com. inf. — O presente expediente é apenoso. Restitua-se a SEC.

4815, de Cosmorama, sol. pag. — A D.M.

4822, de Pará Indústria, sol. pag. — A D.M., para processar.

4716, de SEC, ac. mapa demonstrativo — Arquivar.

4717, da SEC, aquis. mater. — 4818, da SEC, rel. aquis. mater. — 4819, da SEC, aquis. mater. — A D.M.

4820, de Raimundo Farias de Araújo, aposent. — A C. Jurídica.

4821, de Laureano de Macedo Norat, nom. — Providenciado. Arquivar-se.

4825, de C. M. Rocha & Cia. sol. pag. — A D.M., para processar.

4826, da Ass. Legislativa, enc. cop. aut. — Ao parecer da Assessoria.

4285, do GG, sp. efet. — A D.P., digo Inform. ao ilustre titular da SIJ.

2898, de Francisco Pontes de Almeida, aposent. — Volte à C. Jurídica.

4060, do Departamento de Exatorias, faz comunicação ref. a func. — olte à C. Jurídica.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 282 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover para a Divisão de Construção e Conservação (DCC), o servidor Vicente Balbi Reale, Auxiliar de Engenheiro da Divisão de Pavimentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 283 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Anular a Portaria de n. 256-61 — DG, que designou o servidor Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, para exercer as funções de Sub-Comandante da Polícia Rodoviária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 284 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 23 de março de 1961, da função de Sub-Comandante da Polícia Rodoviária, o inspetor Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 285 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Inspetor Alfredo Corrêa de Lima, a partir de 23-3-1961, para as funções de Sub-Comandante da Polícia Rodoviária, enquanto perdurar o impedimento do seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 287 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos funcionários Antero dos Santos Soeiro, Procurador; Humberto Machado Mendonça, Procurador, e Orville Fidanza Dutra, Contabilista, todos funcionários do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurar o desaparecimento de um pneu 900 x 200 usado depositado na Seção de Vulcanização da oficina da O. R. M. — 1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 288 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Elogiar os servidores deste Departamento, drs. Antero dos Santos Soeiro, Assistente

Administrativo; Ernani José Machado, Chefe do 3o. Distrito Rodoviário, e Orville Fidanza Dutra, Contabilista, pelos relevantes serviços que vêm de prestar à autarquia Rodoviária, na cidade de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 289 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos funcionários, Procuradores Humberto Machado Mendonça e Antero dos Santos Soeiro, e Contabilista Orville Fidanza Dutra, para, sob a presidência do primeiro, apurar o desaparecimento de uma máquina de calcular, marca "Facit", da Seção do Pessoal, fato ocorrido no dia 22-04-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 290 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1 de maio de 1961, noventa dias de licença à funcionária Ecélia Lopes de Castro, Escriturária, lotada na Contabilidade, tendo em vista o que estabelece o art. 107, da Lei estadual n. 749, de 24-12-1953, aplicável à espécie, por força do Decreto n. 1935, de 26-12-1955, e de acordo com o ofício n. 1-61, do Chefe da Contadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 291 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, para a Divisão de Construção e Conservação (DCC), o servidor Dário Santos de Souza, Adjunto, que vinha prestando serviço no Plant 04, Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 292 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a partir de 2-5-1961, a Portaria de n. 245, de 17-4-1961, que dispensou deste órgão, o servidor Guilherme de Nobre e Silva, Sub-Assessor Administrativo da Divisão de Trânsito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 293 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria de n. 213-61, de 22-3-1961, que suspendeu disciplinarmente pelo espaço de trinta dias o servidor Lélcio Assis de Almeida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 294 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Designar o funcionário João Garibaldi Martins Viana, para responder pelo Serviço de Assistência Social, durante o impedimento de seu titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 296 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de n. 266-57, de 1-7-1957, que admitiu o sr. Antonio Pereira da Silva — C, na função de Adjunto de mecânico, lotado na O. R. M. — 2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 297 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a Portaria de n. 255-61, de 20-4-1961 que dispensou o servidor Raimundo Duarte de Carvalho, Abastecedor da O. R. M. — 1.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 298 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a partir de 19 de março de 1959, ao servidor Raimundo da Costa Silva, soldador da O. R. M. — 1, o adicional de dez (10%) por cento, sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 90., da Resolução n. 150, de 28-12-54, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica, constante do Processo número 1146-59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 299 — DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a partir de 23 de maio de 1960, ao servidor Lucilo Alves Chaves, Almoxarife do 10. Distrito — Castanhal, o adicional de (10%) por cento, sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 90., da Resolução n. 150 de 28-12-954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica, exarado no Processo n. 298-59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 302 — DE 12 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho n. 347-56, de 1-9-1956, que admitiu o servidor Olinto Reinaldo Tavares, na função de Servente da Provedoria Imobiliária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 303 — DE 12 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho n. 71-58, de 14-7-1958, que admitiu o servidor Moacir Ferreira Guimarães, na função de Auxiliar de Escritório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 305 — DE 12 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a partir de 29 de novembro de 1959, ao funcionário Jorge Faciola de Souza, ocupante do cargo de Procurador, ref. 21, classe 5, lotado na Assistência Jurídica, o adicional de dez (10%) por cento, sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei estadual n. 749, de 24-12-1953, aplicável ao serventuário por força do art. 10. do Decreto n. 1933, de 29 de dezembro de 1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 306 — DE 12 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Remover para a O. M. R. — 2, Capanema, o servidor Orlando da Silva Santos, Adjunto de Mecânico, lotado na D. M. E. — Oficina Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 307 — DE 12 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a partir de 15 de novembro de 1960, ao servidor João Braz dos Santos, Triatorista, lotado na O. R. M. — 2, o salário-família, de acordo com a Resolução 150, do C. R., tendo em vista que citado servidor apresentou em processo n. 308-61, sua certidão de casamento e de nascimento de seus dez (10) filhos menores, documentos estes devidamente legalizados, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 308 — DE 12 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a partir de 1 de

março de 1957, ao servidor Luiz Rodrigues da Cunha, Braçal da D. C. C., o adicional de dez (10%) por cento, sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 90., da Resolução n. 150, de 2-12-1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica, constante do processo número 1405-59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 309 — DE 12 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16 de junho de 1961, seis (6) meses de licença especial, ao funcionário Severiano, José Ribeiro, ocupante do cargo de Abastecedor, ref. 2, classe 3, lotado no Serviço de Material, de conformidade com o art. 116, da Lei estadual n. 749, de 24-12-1953 e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo n. 1717-59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 310 — DE 12 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o servidor Waldir Sérgio dos Santos, Engenheiro, como membro Fiscal da Rodovia Bragança-Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 311 — DE 12 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, para a D. M. E. — Oficina Central, o servidor José da Conceição Melo, mecânico gasolina, lotado na O. R. M. — 2, Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 312 — DE 17 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o funcionário Antonio Carlos Sabóia, ocupante do cargo de Dentista, ref. 18, classe 0, lotado na Seção Médica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 313 — DE 17 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho n. 64, de 1 de outubro de 1955, de Odilon Barbalho Filho, dentista da Seção Médica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 314 — DE 17 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Anular, de acordo com as disposições do Decreto Governamental n. 1308, de 22-7-1953, o sr. Odilon Barbalho Filho, para exercer o cargo de Dentista, referência 18, classe 0, com lotação na Seção Odontológica do Serviço de Assistência Social, na vaga ocupada com a exoneração do funcionário Antonio Carlos Sabóia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 315 — DE 17 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 7 de março de 1961, ao funcionário Carlos Augusto Bartholomeu de Oliveira, ocupante do cargo de Caixa, ref. 16, classe 2, lotado na Tesouraria, o adicional de dez (10%) por cento, sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei estadual n. 749, de 24-12-1953, aplicável ao serventário por força do art. 10. do Decreto n. 1935, de 29 de dezembro de 1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 316 — DE 17 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10 de abril de 1961, ao funcionário Mário Nicolau de Leal Martins, ocupante do cargo de Tesoureiro, ref. 20, classe 3, lotado na Tesouraria, o adicional de dez (10%) por cento, sobre os seus vencimentos,

de acordo com o art. 145, da Lei estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável ao serventário por força do art. 10. do Decreto n. 1935, de 29-12-1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

de acordo com o art. 145, da Lei estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável ao serventário por força do art. 10. do Decreto n. 1935, de 29-12-1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

de acordo com o art. 145, da Lei estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável ao serventário por força do art. 10. do Decreto n. 1935, de 29-12-1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 318 — DE 17 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra a), do art. 482, da C. L. T., o contrato de trabalho n. 101, de 16-7-1956, de Madiel Dias Aguiar, Rádio Operador da S. R. C., tendo em vista representação do sr. Chefe da Seção de Rádio-Comunicações, constante do memorandum n. 39-61 — SRC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 319 — DE 17 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho n. 60-32, de 3-09-1952, que admitiu o sr. Nilson Nascimento de Andrade, Motorista, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos — DME.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1961.

Engenheiro Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE
Colêta de Prêços — Edital N. 9/61

O Instituto Agronômico do Norte, na fórmula da legislação própria, solicita apresentação de prêços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo Ofam. de Administração, Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,30 horas do dia 30 de maio de 1961.

3. O pagamento do material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba: 1.0.00 — Consig.: 1.3.00 — Sub-consig.: 1.3.05

Item:	Especificação:	Unid.:	Obs.
1	Swvitch G.M.C. — 2350866	Um	
2	Platinado Auto-lite — I.G.P. - 3028-E5	Um	
3	Carburador Auto-lite — IAI-3076	Um	
4	Rotor IGP-2239	Um	
5	Lampadas STOP — 1158	Uma	
6	Magnéto GMC 4B.3/5-423110	Um	
7	Capas de borracha transmissão 1084	Uma	

Instituto Agronômico do Norte, Belém, Estado do Pará, em 24 de Maio de 1961.

Alcenor Moura
Chefe do S.A. do IAN
(Ext. — Dia 26/5/61).

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS, TERRAS E AGUAS
Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Barbosa de Oliveira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com o requerente Roque de Freitas Nunes, e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 3 de maio de 1961. (a.) Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 2331 — 26/5, 6 e 16/6/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Guilherme de Araújo

Meireles, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a requerente Maria Sales, pelo esquerdo com terras devolutas, pelo direito e fundos com terras devolutas ou com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 3 de maio de 1961. (a.) Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 2332 — 26/5, 6 e 16/6/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Guilherme Vaz, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Co-

marca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente Antonio Alves e pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 3 de maio de 1961. (a.) Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 2333 — 26/5, 6 e 16/6/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Caetano Borges, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com as margens do Igarapé Timbó-Açú, pelos fundos com o requerente Roberto Desiderio, pelo lado esquerdo com o requerente Edmunt Parreira e pelo lado direito com terras devolutas ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 3 de maio de 1961. (a.) Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 2334 — 26/5, 6 e 16/6/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Juarez Siqueira, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O lote fica situado entre duas nascentes grandes do Rio Gauachi limitando pela frente com terras devolutas; pelos fundos com outros requerentes desconhecidos e pelos lados direito e esquerdo com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 de maio de 1961. (a.) Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 2335 — 26/5, 6 e 16/6/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Argemiro Barbosa Cruz, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 82a. Comarca, 32o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com as margens, esquerda do rio Gurupí, na sua nascente aproximadamente, também onde fica localizada a amarração do mesmo rio pelo senhor Pedro de Moura de M.A. Ser. Geol. Miner. conforme dados fornecidos pela repartição competente deste Estado, amarração essa que fica nos seguintes graus na barra do rio Cajuaparaumas duas léguas acima na margem direita está cravado um marco situado Lat. ... 4°16'40" ao Sul — Long. 47°25'1500" WGW (Cordenada Geagra: de Cajuapara), e pelo lado direito, fundos, e lado esquerdo com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente ditos de frente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 de maio de 1961. (a.) Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 2336 — 26/5, 6 e 16/6/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Borges Pacheco, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pelo Norte, com o requerente Antonio Escorio Sobrinho e pelos outros lados com terras devolutas. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de maio de 1961. (a.) Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 2337 — 26/5, 6 e 16/5/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ubiratan Costa Faria, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a requerente Jeronima de Assis pelos lados direito e esquerdo com terras devolutas ou com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 3 de maio de 1961. (a) Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (T. 2338 — 26[5, 6 e 16[6[61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Geraldo Serafim de Carvalho, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a requerente Josefa Alves Leal, pelo outro lado com Ovídio Antonino de Carvalho e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de

maio de 1961. (a) Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (T. 2339 — 26[5, 6 e 16[6[61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ignácio Goldfeld, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, Município --- Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com o requerente Orivaldo Boregas Leão; ao Sul pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de maio de 1961. --- (a) Yolanda L. de Brito, of. adm. (T. 2045 --- 6, 16 e 26[5[61)

Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura o Sr. Dr. Presidente submeteu os referidos documentos à discussão, e não havendo quem fizesse uso da palavra, foram postos em votação tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade, não votando os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal na forma da lei. Ainda com a palavra o Sr. Dr. Presidente comunicou aos acionistas, que naquele momento iria proceder a eleição dos membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal em virtude de ter terminado o mandato da antiga. Posta em votação foi verificado a seguinte apuração para o período de 1961 a 1964, Presidente Dr. Américo Vespucio da Silva Chagas, Diretor-gerente Shiro Toda, Diretor-secretário Osamu Hoshino, Diretores Kowashi Sawada, Seijo Eguchi e Iwakichi Tsuchiyama. Conselho Fiscal Renkichi Hiraga, Maruo Onuma, Saburo Kato. Suplentes Keijo Iwama, Kojo Fujihashi, Kumao Hayashi. Conselho Superior T. Ikeda, Y. Yamada, Soichiro Kimura e Tadao Sato. Houve após a leitura dos eleitos uma forte salva de palmas. Com a palavra o Sr. Dr. Presidente num improviso disse da grande satisfação quanto a sua reeleição, assim como os demais membros, pois verificou que o seu trabalho estava sendo reconhecido pelos acionistas da empresa que com todo o carinho e esforço dirige a longo tempo. Mais uma vez houve outra fortíssima salva de palmas. Não havendo mais nada a tratar e encerrada a folha n. 15 do livro de Presença com a assinatura do presidente e a minha como secretário a sessão foi encerrada com o tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim assinado com os acionistas presentes. Belém, 14 de abril de 1961. — (aa) Américo Vespucio da Silva Chagas — Takeshi Taketa — Noburo Abe — Kumao Hayashi — F. Kikuchi — Keishi Nagano — Magokishi Obara — Haruno Onuma — Katsushiro Seki — Joji Nohara p. p. Tadao Nakamaru

— Kowashi Sawada — Kowashi Sawada p. p. K. Kawagoe — Kowashi Sawada p. p. F. Sawada — Yoshiharu Nagano — Kunizo Kato — Teruo Sawada — Hatidi Morotomi — Hideo Shibata — Norikatsu Nagai — Taro Tokurashi — Yukio Abe — Katsuji Sato — Kisei Nabayoshi — Takato Manei — Takato Manei p. Yoshiharu Naruse — Fumiko Chiba — Takashi Okabe — T. Endo — Renkichi Hiraga — Saburo Kato — Hajime Saito — Torao Takeda — Katsumi Kishi — Seigemi Tanisue — Chuzo Ikeda p. p. Keisuke Ohashi — Katutoshi Nishio — Yoshichi Yamada — Satoshi Sawada — Satoshi Sawada p. p. Seijo Eguchi — Soichiro Kimura — Shozaburo Kimura — Kozo Fujihashi — Osamu Hoshino — Osamu Hoshino p. p. Akyo Watanabe — Osamu Hoshino p. p. Iwakichi Tsuchiyama — Keizo Iwama — Renkichi Hiraga p. p. Keitaro Nohara — Riue-mum Yokoyama.

Confere com o original: (a) Shiro Toda, Diretor.

Reconheço a firma supra de Shiro Toda.

Belém, 17 de maio de 1961. Em testemunho HP da verdade — (a) Hermano Pinheiro, Tabelião

Cr\$ 600,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de seiscentos cruzeiros.

Recebedoria, 17 de maio de 1961. — O funcionário R. Gomes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1961, e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de n.s. 933 e 934, que vão por mim rubricadas com o apelido de Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 390[61. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, segundo oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 17 de maio de 1961. — O Diretor Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 26[5[61)

— ANUNCIOS —

NIPÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Rua 15 de Novembro n. 30 — Belém, Pará

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Nipônica Comércio e Indústria Sociedade Anônima, realizada em quatorze de abril de mil novecentos e sessenta e um.

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, reunidos em primeira convocação às dezesseis (16) horas, em sua sede social sito à rua quinze de Novembro número trinta (30), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, achando-se presentes acionistas representando mais da metade do capital social da Nipônica Comércio e Indústria Sociedade Anônima, capital essa com direito a voto, conforme foi apurado através de suas assinaturas no livro de "Presença" com as declarações exigidas no artigo noventa e dois do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de mil novecentos e quarenta, o Senhor Dr. Presidente Américo Vespucio da Silva Chagas, tendo a secretariá-lo o acionista Shiro Toda, proce-

deu a abertura dos trabalhos nos termos do Estatuto. Com a palavra o Sr. Dr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual acrescentou fora regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e principais jornais desta capital anúncio que é deste teor: Nipônica Comércio e Indústria S. A. Convocação de Assembléia Geral Ordinária. Nipônica Comércio e Indústria S. A., convida os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 14 de abril de 1961, digo do ano de 1961, às dezesseis (16) horas em sua sede social sita à rua 15 de Novembro n. 30, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria. b) Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) o que ocorrer. Belém, 27 de março de 1961. Américo Vespucio da Silva Chagas, Presidente. Achando-se desta firma a Assembléia em condições de deliberar sobre a matéria, o Sr. Dr. Presidente determinou que fosse feita a leitura do Relatório, Balanço,

ESTATUTO

— DA —

SOCIEDADE BENEFICENTE "ESPORTE CLUBE ALEGRIA"

Aprovados e promulgados em sessão de Assembléia Geral realizada em 25 de janeiro de 1960

CAPÍTULO I

Da Sociedade e sua finalidade

Art. 1.º A Sociedade Beneficente "Esporte Clube Alegria", foi fundada em 30 de dezembro de 1940, nesta Capital do Estado do Pará, cidade de Santa Maria de Belém, Estado Unidos do Brasil, com o nome de "Esporte Clube Alegria", e que por deliberação da Assembléia Geral realizada no dia 21 de abril de 1945, passou a denominar-se SOCIEDADE BENEFICENTE "ESPORTE CLUBE ALEGRIA"; com o número ilimitado de sócios de ambos os sexos, qualquer que seja a sua nacionalidade ou crença religiosa; tem por fim a sociedade:

- a) a prática e o desenvolvimento do esporte em geral;
- b) proporcionar aos seus associados diversões úteis e proveitosas;
- c) prestar aos seus associados, quando quites, assistência médica e funerária, na forma destes Estatutos;
- d) socorrer, no limite de suas possibilidades, pessoas estranhas, reconhecidamente miserável no sentido da Lei, fornecendo-lhes assistência médica, dentária e farmacêutica.

CAPÍTULO II

Da classificação e admissão de sócios

Art. 2.º O quadro social será composto de sócios Fundadores, Efetivos, Cooperadores, Beneméritos e Honorários.

- a) Fundadores os que foram admitidos até o dia 21 de abril de 1945;
- b) Efetivos os do sexo masculino, de idade, compreendida entre 18 e 60 anos sujeitos ao pagamento das seguintes contribuições: Cr\$ 25,00 de jóia, Cr\$ 10,00 de anuidade e Cr\$ 40,00 de mensalidades;
- c) Cooperadores elementos do sexo masculino compreendida entre 3 e 18 anos, e do sexo feminino, de idade entre 3 e 60 anos, todos sujeitos ao pagamento das taxas seguintes: Cr\$ 20,00 de jóia Cr\$ 10,00 de anuidade e Cr\$ 40,00 de mensalidades pagas nas mesmas condições dos sócios efetivos;
- d) Beneméritos: todos os que na data da aprovação destes Estatutos possuírem esse título;
- e) Honorários: os que não pertencendo ao quadro social, tenham prestado à Sociedade serviços de especial relevo, ou os que por sua capacidade social ou cultural, se torne merecedores desse título, cuja concessão será da competência exclusiva da Diretoria, ficando os associados dessa categoria isentos do pagamento de qualquer contribuição, assistindo-lhes, apenas, o direito de frequentar a sede social e tomar parte nas festas que na mesma se realizem;
- f) O Exmo. Sr. Presidente da República;
- g) O Exmo. Sr. Governador do Estado;
- h) O Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

Art. 4.º São deveres dos sócios:

- a) cumprir fielmente os Estatutos, Regulamentos e resoluções da Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria;
- b) pagar adiantadamente até o dia quinze (15) as suas mensalidades;
- c) pagar pontualmente qualquer compromisso assumido com a Sociedade;
- d) portar-se convenientemente na sede social ou onde a Sociedade esteja representada;
- e) aceitar os cargos ou comissões para que forem eleitos ou designados, desempenhando-os com zelo e dedicação, salvo motivo imperiosos;
- f) respeitar e obedecer a qualquer membro do Conselho Deliberativo da Diretoria ou seus substitutos legais;
- g) comunicar à Diretoria o seu afastamento da Capital ou do Estado, quando o mesmo exceder de trinta (30) dias, designando quem o represente durante o afastamento, para solver os seus compromissos financeiros para com a Sociedade;
- h) pugnar pelos interesses da Sociedade, elevando-a cada vez mais nos diversos setores de sua atividades, especialmente no econômico e propor à Diretoria ou Conselho Deliberativo, medidas de grande alcance associativo;
- i) cooperar com a administração da Sociedade em todas as iniciativas que visem o engrandecimento da mesma.

§ 1.º Os sócios Beneméritos só ficam sujeitos ao pagamento da anuidade no valor de Cr\$ 120,00.

§ 2.º Não alegar o associado ignorância de seus deveres sociais, para justificação de seus atos.

Art. 5.º São direitos dos associados:

- a) frequentar as reuniões sociais e esportivas, mediante apresentação de seu recibo de quitação;
- b) propor a admissão de sócios, de acordo com o art. 30. e seus parágrafos;
- c) requerer por escrito a convocação do Conselho Deliberativo, e a convocação extraordinária da Assembléia Geral, sendo esses requerimentos assinados por mais de vinte (20) sócios quites e com a declaração do motivo da convocação, sem o que não será atendido;
- d) promover diversões da sede social em benefício da Sociedade, ou de qualquer associado necessitado, à critério da Diretoria, correndo as despesas, responsabilidades e consequências, por conta dos promotores;
- e) pedir por escrito a sua eliminação do quadro social, provando a sua quitação para com os cofres sociais.

Art. 6.º Os associados menores de dezoito (18) anos não poderão votar nem ser votado.

Art. 7.º Os sócios honorários não podem votar nem ser votado.

Art. 8.º Os sócios efetivos ou Cooperadores só tem direito aos benefícios constantes destes Estatutos, 90 dias após a aprovação de sua proposta.

CAPÍTULO IV

Dos benefícios sociais

Art. 9.º O associado quando quite com a Sociedade e que tenha mais de três (3) meses de efetividade, terá garantidos os seguintes benefícios:

- a) assistência médica constante;
- b) Verba de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) no máximo para receitas prescritas pelo médico da Sociedade;
- c) Funeral no valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00);
- d) Pecúlio aos herdeiros no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 10. A cobrança das mensalidades serão feitas até o dia quinze (15) do mês em curso.

Art. 11. O sócio que se atrazar em duas (2) mensalidades, quitando-se, só decorrido trinta (30) dias da efetivação desse pagamento poderá ter direito aos benefícios constantes do art. 9º. e suas alíneas.

Art. 12. Não terão direito aos benefícios constantes das alíneas a, b, e c, os associados portadores de molestias venéreas, os que tentarem contra a existência, os que adocerem em consequência de embriaguês, desastre por imprudência, ferimento proveniente de luta corporal, salvo no caso de defender-se de uma agressão.

Art. 13. A Sociedade não se responsabiliza nem se compromete:

§ 1.º Ao fornecimento de medicamentos por simples indicações de associado pretendente.

§ 2.º Ao prestar benefício médico aos sócios ausentes da Capital.

Art. 14. A família do sócio que falecer fora da capital, bem como aquele cujo funeral não tenha sido efetuado pela Sociedade, deverá requerer o pagamento do mesmo e do auxílio-pecúlio anexando ao requerimento os seguintes documentos:

- a) prova de quitação do falecido;
- b) atestado de óbito, devidamente reconhecido por tabelião;
- c) documento que comprove estar habilitada a receber o benefício requerido.

Parágrafo único. O prazo para receber o que trata o art. 14 será o seguinte: 30, 60 e 90 dias, respectivamente, para os que falecerem na Capital, ausentes da Capital ou fora do Estado este prazo, as importâncias reverterão em favor da Sociedade.

Art. 15. A Sociedade considera e reconhece como herdeiro do sócio falecido as pessoas previstas no Código Civil Brasileiro, salvo quando o sócio não as possua e delege a outrem tais direitos.

Art. 16. Médicos, Serviço Farmacêutico e Funerário serão contratados pela Diretoria.

Art. 17. Cessam todos os benefícios sociais desde que desapareçam as causas que o motivaram.

CAPÍTULO V

Das penalidades

Art. 18. Esta Lei estabelece quatro (4) espécies de penalidade, para os que infringirem as suas disposições: Advertência, Suspensões, Eliminações e Expulsões.

Art. 19. Serão advertidos os que:

- a) comentarem de maneira desairosas, em lugares pú-

blicos, assuntos privados da Sociedade;

b) cometerem pequena falta.

Art. 20. Serão suspensos os que:

a) reincidirem no art. 19;

b) procederem incorretamente na Sede ou onde a Sociedade esteja sempre sentada;

c) desrespeitarem Diretores ou que agredirem física ou moralmente, na Sede Social, qualquer pessoa;

d) escalados para qualquer prova esportiva com aviso prévio se recusarem a participar da mesma sem motivo justo;

e) infringirem qualquer dispositivo dos Estatutos, Regulamento Interno, Regulamento ou resolução da Diretoria, Conselho Deliberativo e da Assembléa Geral.

§ 1.º O prazo da suspensão varia de 15 a 90 dias.

§ 2.º Os sócios suspensos perdem todos os direitos e Benefícios Sociais, ficando entretanto sujeitos ao pagamento de suas contribuições.

Art. 21. Serão eliminados os que:

a) reincidirem no art. 20;

b) escalados para qualquer prova esportiva, competirem contra as nossas cores, excetuando os militares escalados por suas corporações ou combinados militares;

c) deixarem de satisfazer o pagamento de quatro mensalidades consecutivas;

d) não satisfazerem dentro do prazo estipulado os compromissos assumidos com a Sociedade;

e) depuserem contra a Sociedade ou por maus procedimentos trouxerem desaire à mesma.

Parágrafo único. O associado eliminado, após dezoito dias de decorrido um (1) ano da data da eliminação, poderá assinar nova proposta.

Art. 22. Serão expulsos os que:

a) forem condenados por acusação deshonrosas;

b) em exercício do cargo de confiança ou não, desviarem valores da Sociedade;

c) reincidirem nas penas do art. 21, alínea d e e.

§ 1.º Para a aplicação da pena acima, dar-se-á ciência ao associado, convidando-o a defender-se na sessão de Assembléa Geral, convocada para tratar desse caso.

§ 2.º O associado expulso, não poderá jamais em tempo algum fazer parte do quadro social.

Art. 23. Os sócios Diretores não poderão ser punidos com a pena superior a 30 dias de suspensão; salvo se for imposta pela Assembléa Geral, que é soberana.

CAPÍTULO VI

Perda de mandato

Art. 24. Perderão o mandato os que:

a) eleitos para qualquer cargo ou comissão não tomarem posse dentro de 30 dias após a eleição, sem motivo que isso justifique;

b) os Conselheiros ou Diretores que faltarem a três (3) sessões consecutivas, salvo impedimento justo;

c) os alheiares ao cargo para que foram eleitos;

d) os reincidentes no art. 23.

CAPÍTULO VII

Dos Corpos Dirigentes

Art. 25. Na Assembléa Geral, nos Conselhos Deliberativos e Fiscal, e na Diretoria, residem todos os poderes da Sociedade.

Parágrafo único. O mandato dos dirigentes da Sociedade terá a duração de um (1) ano, sendo permitido o direito de serem reeleitos, sendo os cargos administrativos exercidos sem qualquer remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26. A Assembléa Geral é o órgão supremo e soberano da Sociedade e será constituída de todos os sócios quites que comparecerem às reuniões legalmente convocadas.

Parágrafo único. A mesa da Assembléa constituir-se-á de um presidente, 1o. e 2o. Secretários.

Art. 27. Para que a Assembléa Geral funcione legalmente, é necessário a presença de 30 sócios quites, em 1a. convocação; 20 em segunda e qualquer número em 3a.

Art. 28. As convocações a que se refere o art. 27o. serão feitas com o espaço de trinta (30) minutos.

Art. 29. A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente três (3) vezes ao ano, a saber:

a) a primeira no dia dez (10) de novembro, para tomar conhecimento do balanço anual da Diretoria, que encerrará o mandato, julgado pelo Conselho Deliberativo, aprovando ou não a resolução do mesmo;

b) proceder a eleição dos novos membros do Conselho Deliberativo para o ano Social a iniciar-se e tomar qualquer resolução sobre assuntos de reconhecida e inadiável interesse da Sociedade;

c) a segunda, no 1o. domingo de dezembro, para dar posse à Diretoria e as demais comissões eleitas pelo Con-

selho Deliberativo;

d) a terceira, à 30 de dezembro, para comemorar o aniversário de fundação da Sociedade, esta será solene.

§ 1.º Extraordinariamente, todas as vezes que se fizer necessário e que para tal seja convocada por quem de direito.

§ 2.º Para destituir o Conselho Deliberativo, determinando a perda do mandato de seus membros, na totalidade ou em parte, no caso de haverem incorrido nas penalidades previstas nestes Estatutos.

§ 3.º As sessões de Assembléa Geral serão convocadas pela imprensa, falada ou escrita, com antecedência mínima de três (3) dias, não sendo permitido tratar de assuntos alheios à sua convocação.

§ 4.º Qualquer que seja a reunião da Assembléa Geral, não será permitido ao sócio fazer-se representar.

§ 5.º As sessões de Assembléa Geral, serão sempre abertas e dirigidas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e na falta deste, por qualquer Conselheiro Benemérito, indicado pela mesma, sendo os secretários escolhidos entre os sócios presentes, cabendo, ainda ao Presidente, no caso de eleição, solicitar a indicação de 2 Secretários fiscais.

Art. 30. As deliberações da Assembléa Geral que forem tomadas de acordo com a presente Lei, são soberanas e obrigam a sua aceitação pelo corpo associativo.

Parágrafo único. Sessões de Assembléa Geral convocadas especialmente para deliberar sobre alienação dos bens da Sociedade, só poderá funcionar com 2/3 dos sócios quites.

Art. 31. Na reunião extraordinária para tratar da dissolução da Sociedade, a Assembléa só poderá funcionar com dois terços (2/3) dos sócios quites, votando favoravelmente dois terços (2/3) dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da Sociedade, seus haveres serão reduzidos à moeda corrente, pagos os compromissos da Sociedade e o saldo dividido entre todos os associados quites.

Art. 32. As votações, as reuniões da Assembléa Geral, podem ser secretos ou nominais.

Art. 33. Cabe ao Presidente da Assembléa:

a) dirigir os trabalhos, suspendendo-o quando não puder manter a ordem;

b) chamar a atenção do sócio que faça alusões ofensivas a qualquer membro da Sociedade, ou pessoa ou agremiações estranhas podendo no caso de insistência, cassar o uso da palavra;

c) assinar com os secretários, a ata dos trabalhos e dar o despacho no expediente.

Art. 34. Compete ao primeiro (1o.) Secretário:

a) fazer a leitura da ata da sessão anterior e do expediente, remetendo ao secretário do Conselho, para preparar a correspondência, arquivando os documentos;

b) fiscalizar mediante apresentação de recibo de quitação as assinaturas dos sócios no livro de presença, para que, se possam deliberar os que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 35. Compete ao segundo secretário:

a) tomar apontamentos dos trabalhos, remetendo ao 1o. Secretário para lavrar a ata;

b) substituir o 1o. Secretário no seu impedimento.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Deliberativo

Art. 36. O Conselho Deliberativo será constituído por vinte (20) membros, sendo dez (10) beneméritos e dez (10) efetivos e por um corpo de Suplentes formados por todos os sócios beneméritos da Sociedade, não contemplados diretamente em eleições e mais dez (10) sócios efetivos.

§ 1.º Os membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes, exceto os Beneméritos, serão eleitos anualmente na forma dos Estatutos, e deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2.º Todo o Conselheiro que for eleito para qualquer cargo da Diretoria, não poderá funcionar no Conselho, e será substituída pelo Suplente observada a ordem de colocação deste na chapa de eleição.

§ 3.º Os membros do Conselho Deliberativo só poderão ser substituídos por suplentes de igual categoria.

§ 4.º O Conselho Deliberativo só poderá funcionar com a presença de quinze (15) membros em primeira convocação, dez (10) em segunda, e estas convocações serão feitas para o mesmo dia, a segunda uma (1) hora após a primeira.

Art. 37. Nenhum sócio poderá ser eleito para qualquer cargo, estando em débito com a Sociedade, ou com menos da metade dos votos apurados em escrutínio para o referido cargo.

§ 1.º Em caso de empate terá preferência no cargo o associado mais antigo na Sociedade.

§ 2.º A mesa do Conselho Deliberativo será constituída de um (1) presidente e dois (2) Secretários escolhidos pelo Presidente eleito.

Art. 38. O Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente:

a) a vinte (20) de novembro, em 1a. ou 2a. convocação, sob a direção de qualquer Conselheiro indicado no momento para eleger o seu Presidente, o Presidente da Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo ano social, sendo que o Presidente do Conselho eleito, será empossado nessa mesma reunião;

b) Nos dias 15 de fevereiro, 15 de maio e 15 de agosto de cada ano, para deliberar sobre assuntos de interesses sociais, e aprovação ou não dos balancetes apresentados pela Diretoria com o parecer da Comissão Fiscal;

c) No dia cinco (5) de novembro quando encerrará seu exercício para julgar as contas da Diretoria e encerrar o mandato e remetê-las com o seu parecer a Assembléia Geral a realizar-se no dia cinco (5) do referido mês, para efeito de aprovação.

Art. 39. O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época:

a) A convite de sua própria mesa;

b) A requerimento da Diretoria;

c) A pedido do Conselho Fiscal;

d) Todas as vezes que se tornar necessário para tratar de assuntos de importância social.

Art. 40. Todas as vezes que for requerida a convocação extraordinária do Conselho, a mesa da mesma é obrigada a fazê-la dentro do prazo de cinco (5) dias.

Art. 41. Compete ao Conselho Deliberativo:

a) tomar conhecimento de qualquer reclamação ou recurso do associado, mediante requerimento deste;

b) vetar ou autorizar à Diretoria a contrair grandes dívidas ou empréstimos;

c) aceitar ou negar aprovação das delegações organizadas pela Diretoria, para excursões, uma vez que não comporte os interesses da Sociedade;

d) resolver todos os casos omissos nestes Estatutos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Deliberativo são considerados automaticamente empossados nas suas funções, para todos os efeitos na forma destes Estatutos, após a sua eleição.

Art. 42. Compete ao Presidente do Conselho:

a) abrir a sessão, respeitar os Estatutos e suspender a mesma quando não puder manter a ordem;

b) chamar a atenção dos membros do Conselho que usando da palavra, se tornem inconvenientes, fazendo alusões à terceiros, podendo cassar-lhes a palavra caso os mesmos persistam neste propósito;

c) assinar as atas das sessões com os Secretários;

d) assinar com o 1o. secretário os Diplomas de Benefícios e Honorários;

e) desempenhar, digo, desempatar com o voto de Minerva as votações nas sessões do Conselho;

f) designar substituto para qualquer membro do Conselho de acordo com as disposições Estatutárias.

Art. 43. Compete ao 1o. Secretário:

a) substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

b) preparar e assinar todos os documentos transcrevendo-os no livro de Correspondências Expedidas;

c) zelar pela boa ordem do material da Secretaria e fornecer qualquer certidão que for requerida ao Conselho.

Art. 44. Compete ao 2o. secretário:

a) substituir o 1o. secretário nas suas faltas ou impedimentos;

b) fazer o apanhado e lavrar as atas das sessões;

c) auxiliar o 1o. secretário nos seus encargos e fazer anotações.

CAPÍTULO IX

Da Diretoria e suas atribuições

Art. 45. A Sociedade terá uma Diretoria composta de um Presidente eleito anualmente pelo Conselho Deliberativo e mais os seguintes Departamentos: Expediente, Finanças, Sede, Esporte e Beneficência, tendo cada Departamento um Diretor de nomeação do Presidente da Diretoria, o qual também poderá nomear sub-diretores, se julgar necessário.

Art. 46. O Presidente representa o Clube em qualquer emergência perante qualquer poder constituído.

Art. 47. A Diretoria em conjunto compete:

a) empregar todos os esforços para o engrandecimento da Sociedade;

b) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, regulamentos, internos e disposições tomadas pela Assembléia, Conselho Deliberativo e Diretoria;

c) aprovar a admissão de sócios de sua competência;

a) conceder licença ou dispensa aos sócios que a requererem de acordo com os Estatutos;

e) nomear, suspender e demitir empregados quando assim o exigir os interesses da Sociedade;

f) pedir convocação do Conselho e Assembléia Geral, todas as vezes que houver motivo para tal;

g) aplicar as penalidades que forem de sua competência;

h) tomar conhecimento das reclamações ou recursos que lhe forem feitos e solucionar os mesmos de acordo com os Estatutos;

i) organizar diversões para os associados, regulamentando-as;

j) reunir-se uma vez por semana em sessão ordinária e em extraordinária tantas vezes quantas sejam necessárias.

Art. 48. A Diretoria não poderá funcionar em sessão quando à esta não estiverem presentes pelo menos cinco (5) dos seus membros.

Art. 49. Os membros da Diretoria são solidários com todos os atos dela emanados, salvo se fizerem declarações em contrário, pedindo para constar na respectiva ata.

Art. 50. Ao Presidente incumbe:

a) dirigir os trabalhos mantendo a ordem nos mesmos;

b) despachar o expediente, assinar as atas das sessões conjuntamente com os secretários e rubricar todos os livros e talões;

c) sancionar com sua rubrica todos os extratos, ajustes, documentos e todas as despesas quando autorizada pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo ou Diretoria;

d) nomear, quando for preciso, qualquer comissão;

e) resolver e adotar as medidas mais urgentes, de tudo cientificando na primeira reunião os demais Diretores;

f) apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo um relatório de todos os fatos ocorridos na sua gestão.

Art. 51. Ao Presidente da Diretoria cabe o direito do veto nas deliberações da mesma quando julgar que elas vão de encontro aos fins e interesses da Sociedade.

Parágrafo único. O veto do Presidente, uma vez justificado, por escrito, será com a respectiva deliberação no prazo de cinco (5) dias, enviada ao Conselho Deliberativo, para dêle tomar conhecimento, recusando ou mantendo o veto.

Art. 52. O Presidente não tem direito do voto, cabendo desempatar a votação.

Art. 53. Ao primeiro Diretor de Expediente compete:

a) convocar as sessões da Diretoria;

b) fazer a leitura da ata do expediente;

c) zelar pela boa ordem e conservação do material da Secretaria;

d) redigir e assinar a correspondência do Clube, com a máxima brevidade, transcrevendo-a no Livro de Correspondência Expedida;

e) substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas;

f) fazer aos sócios aceitos e aos que incorrem em qualquer penalidade as devidas comunicações;

g) facilitar e fornecer ao Conselho Fiscal as informações que lhe forem solicitadas;

h) fornecer qualquer certidão que for requerida à Diretoria.

Art. 54. Ao Sub-Diretor do Expediente compete:

a) substituir o 1o. em seus impedimentos ou faltas;

b) fazer o apanhado das atas e lavrá-las no livro especial;

c) escriturar o livro de Matrícula, averbando também em seus assentamentos todos os louvores ou penalidades que o sócio tenha assim como a data e motivo de sua eliminação;

d) escriturar em livro especial os nomes e cargos dos Diretores e datas da posse e renúncia do mesmo.

Art. 55. Ao Diretor da Finanças compete:

a) arrecadar toda a renda da Sociedade, admitindo um cobrador pelo qual será responsável, e ao qual será abonada a comissão 15%;

b) assinar recibos e dar quitação;

c) apresentar mensalmente uma relação da receita e despesa ao Conselho Fiscal;

d) efetuar o pagamento das contas vizadas pelo Presidente ou autorizadas pela Diretoria;

e) apresentar mensalmente a lista dos sócios que devem ser eliminados como incurso no art. 21, letra C e O;

f) a depositar em um estabelecimento bancário a juízo da Diretoria ou do Conselho Deliberativo a quantia que exceda de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), em seu poder, assim como as contribuições de pecúlio, na sua respectiva

caderneta;

g) assinar, com o presidente da Diretoria e do Conselho, a retirada de qualquer importância;

h) apresentar no fim de seu mandato o balanço geral da Tesouraria;

i) facilitar ao Conselho Fiscal ou qualquer associado as informações que lhe forem solicitadas.

Art. 56. Ao Diretor de Sede compete:

a) tomar conhecimento de todo assunto que interesse a Sociedade, participando-os à Diretoria;

b) arrolar em livros especiais com os respectivos valores os móveis pertencentes à Sociedade, bem como os objetos em uso entregues à sua guarda;

c) comparecer assiduamente à sede social e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência verificada no recinto da Sociedade;

d) fiscalizar as rendas da sede social, juntamente com o Diretor da Finanças;

e) trazer sempre em ordem os objetos à sua guarda, pedindo à Diretoria a limpeza e conserto dos mesmos, quando julgar necessário;

f) respeitar e fazer respeitar os regulamentos internos;

g) implantar dentro da sede a moral e respeito entre os associados.

Art. 57. Ao Diretor de Esportes compete:

a) escolher os capitães de time, submetendo-os sob a apreciação da Diretoria;

b) organizar os times que tiver de representar a Sociedade em jogos amistosos ou oficiais;

c) propor à Diretoria a aplicação de medidas disciplinares, mediante justificação, a qualquer jogador faltoso;

d) apresentar um boletim com o resultado de torneios que a Sociedade tomar parte, com o nome dos atletas que nele concorrerem e os que fizeram pontos;

e) escriturar, em livro próprio, não só os jogos que a Sociedade efetuar, em sua gestão, como o nome dos jogadores, suas posições e os pontos feitos pelos mesmos, campo e dia em que se realizou a pugna;

f) arrolar, em livro próprio, todo o material confiado à sua guarda;

g) passar ao seu sucessor tudo que estiver à sua guarda, lavrando-se dessa entrega um termo no respectivo livro, o qual será assinado por ambos os interessados;

h) respeitar e fazer respeitar os jogadores adversários, empenhando-se sempre em honra o nome da Sociedade com procedimento que não fira as boas normas da educação moral, social e esportiva.

Art. 58. Ao Sub-Diretor de Esportes compete:

a) zelar pelas praças de Esportes;

b) substituir o Diretor de Esportes em seus impedimentos e auxiliá-lo naquilo que depender de si;

c) providenciar sobre a limpeza dos campos e tê-los sempre prontos e preparados para os jogos;

d) passar ao Diretor de Esportes o recibo de material recebido do mesmo, que ficará sob sua responsabilidade.

Art. 59. Ao Diretor de Beneficência compete:

a) visitar em comissão ou individualmente, em nome da Sociedade, qualquer associado enfermo;

b) dar parecer, por escrito, nas propostas de candidatos a sócio, quando consultado;

c) denunciar à Diretoria os sócios que não possuem idoneidade para pertencer ao quadro social;

d) sindicatar qualquer denúncia que chegue ao seu conhecimento, sobre a conduta de qualquer associado, comunicando ao corpo dirigente a procedência ou improcedência da referida denúncia.

Art. 60. Ao Conselho Fiscal compete:

a) examinar, fiscalizar e julgar as contas do Diretor de Finanças e a escritura da Sociedade mensalmente ou quando achar necessário, emitindo, sempre por escrito, o seu parecer e propondo medidas que julgue conveniente;

b) dar dentro de cinco (5) dias o parecer dos documentos que lhe forem enviados;

c) oficiar ao Conselho, todas as vezes que encontrar qualquer irregularidade nos exames de documentos da Sociedade;

Parágrafo único. Os parentes de diretores não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal.

Art. 61. O mais votado dos membros do Conselho Fiscal, será o seu relator e em caso de empate será escolhido entre os mesmos.

CAPÍTULO X

Do Pavilhão e Uniforme

Art. 62. O Pavilhão da Sociedade será encarnado e amarelo, em listas horizontais, tendo no canto, em escudo, com as

iniciais: S. B. E. C. A.

Art. 63. O uniforme da Sociedade constará de: camisa amarela e gola encarnada; calção preto e meia com o cano encarnado, com listas horizontais, amarelas.

CAPÍTULO XI

Do Fundo Social-Receita e Despesa

Art. 64. O fundo social será constituído pelos bens que a Sociedade possuir ou venha a possuir.

Art. 65. Compreende-se como receita:

a) arrecadação das jóias, mensalidades, pecúlios, Estatutos, anuidades e carteiras;

b) qualquer outro donativo monetário, que forem feitos por associados ou pessoas estranhas à Sociedade;

c) pelos lucros que se verificarem nas divisões, digo, nas diversões que a Sociedade realizar, especialmente do botequim;

d) outra qualquer renda.

Art. 66. Compreende-se como despesa:

a) aquisição de móveis e utensílios e conservação dos mesmos;

b) despesa de sede, campos ou ligas esportivas;

c) ordenados de empregados e gratificações;

d) material para expediente, tesouraria e secção esportiva inclusive ambulância;

e) o que fôr dispendido nas festas ou recepções organizadas pela Diretoria.

CAPÍTULO XII

Das Eleições

Art. 67. Em caso de não se realizarem as eleições nas datas designadas no art. 29, alínea "b" e art. 40, a mesma realizar-se-á três (3) dias após aquelas datas.

Art. 68. Por ocasião das eleições o Diretor de Finanças deverá prestar qualquer informação sobre a quitação dos associados.

Art. 69. As eleições serão procedidas pelo Voto Secreto.

Art. 70. A cédula poderá ser impressa, manuscrita ou datilografada, sendo nula a que contiver nomes ilegíveis ou rasuras duvidosas.

Parágrafo único. O sócio é obrigado a apresentar, na ocasião de votar, o seu recibo de quitação.

Art. 71. O Presidente suspenderá a sessão por dez (10) minutos afim de serem confeccionadas as chapas.

§ 1.º Por ocasião da posse o Presidente fará o empossado repetir, em voz alta, com a mão sobre os Estatutos, o seguinte compromisso: "Juro, sob minha palavra de honra, cumprir bem e fielmente os deveres do cargo para o qual fui eleito, bem assim o estatuido na presente Lei e regulamentos da Sociedade".

§ 2.º O eleito que por qualquer motivo não assumir o seu cargo no dia da posse, poderá fazer perante a Diretoria, dentro de trinta (30) dias.

§ 3.º Os suplentes ou eleitos para completar períodos administrativos, ao assumirem suas funções, são obrigados ao compromisso do § 1.º.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

Art. 72. No caso de renúncia do Presidente ou de qualquer membro da Comissão Fiscal, caberá ao Conselho Deliberativo, eleger o seu substituto, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da comunicação.

Parágrafo único. Tanto o Diretor de Finanças como outro qualquer membro da Diretoria que tenham valores da Sociedade, só poderão ser eliminados ou pedir renúncia depois de prestar contas dos mesmos bens.

Art. 73. É vedado aos sócios angariarem donativos, em nome da Sociedade, sem prévia autorização da Diretoria.

Parágrafo único. Os que angariarem donativos, autorizados pela Diretoria, são obrigados a fazê-lo por meio de listas, rubricadas pelo Presidente da Sociedade e pelo Tesoureiro.

Art. 74. As associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, quando do nascimento de seus filhos terão um auxílio Natalidade no valor de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Art. 75. A Bandeira será hasteada em gala aos domingos e feriados e em funeral por falecimento de associado ou vultos nacionais ou estrangeiros, à critério da Diretoria.

Parágrafo único. A Bandeira será hasteada em funeral durante oito (8) dias pela morte de Diretores e três (3) dias pelos demais.

Art. 76. Os sócios ficam obrigados a pagar as suas entradas em festivais esportivos da Sociedade.

Art. 77. Quando da morte de um associado cada sócio ficará na obrigação de pagar dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), à título de Pecúlio.

Art. 78. Os presentes Estatutos, que constituem a Lei Orgânica da Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria, entrarão em vigor no dia 1.º de março de 1960.

Art. 79. Os presentes Estatutos revogam, para todos os efeitos, jurídicos, os anteriores, aprovados em 6 de outubro de 1946 a 25 de novembro de 1955.

Parágrafo único. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados após três (3) anos de sua vigência.

Art. 80. Os Regulamentos Internos não poderão conter disposições contrárias aos presentes Estatutos.

Art. 81. São inelegíveis os sócios:

- que estiverem condenados judicialmente;
- menores de dezoito (18) anos;
- analfabetos;
- que estiverem cumprindo penas previstas nesta Lei;
- que tenham praticado qualquer ato doloso nesta ou noutra Sociedade;
- que não tiverem suas contas aprovadas pela Diretoria;
- não quite.

Parágrafo único. A inelegibilidade de que trata o art. supra carecerá de provas concretas e aceitas pela Assembléia Geral.

Art. 82. A Diretoria tem faculdade para nomear um zelador, o qual terá uma gratificação, a critério da mesma Diretoria.

Parágrafo único. O zelador só praticará o esporte pelo esporte, ficando expressamente proibido, seja qual for a hipótese, remunerar ou gratificar atletas.

Art. 83. O ano social e financeiro da Sociedade começará a 10 de novembro e terminará a 10 de novembro.

Art. 84. O sócio eliminado ou que por sua livre vontade peça eliminação, não terá direito a qualquer restituição.

Diretoria:

Presidente: — HUMBERTO MENDES.
Vice-Presidente: — JOÃO LOURINHO.
1.º Secretário: — ORLANDO MOURA PALHA.
2.º Secretário: — JANDIR MATOS DE SOUZA.

Comissão Elaboradora:

HUMBERTO MENDES.
LOURIVAL PINHEIRO.
MANOEL ANASTÁCIO DE AZEVEDO.
DILERMANDO COUTINHO.
JOÃO LOURINHO
Belém, 8 de setembro de 1960.

Humberto Mendes

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2.º Ofício

Apresentado no dia 10 para Reg. Pers. Jurídicas e apontado sob n. de ordem 511 do Protocolo Livro A n. 1. Registrado sob o n. de ordem 9 — Livro A-N. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 10 de outubro de 1960. — Helena do V. S. Charmont — Oficial.

(G. — 26/5/61)

EMPRESA SOARES S. A. — (a) Armando Teixeira
Assembléia Geral Soares, Diretor.
Extraordinária (Ext.—Dias—24, 25 e 26/5/61)
(Convocação)

Ficam convidados os Srs. A. MONTEIRO DA SILVA,
Acionistas desta empresa, a TECIDOS S. A.
se reunirem em Assembléia DIVIDENDOS DE 1960
Geral Extraordinária, no dia Convinda os seus acionistas,
29 de maio de 1961, às 15,30 para, devidamente munidos
horas, na sede social à Avenida dos respectivos certificados,
n. 951, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a Ordem do dia. receberem os dividendos referentes a 1960, na sede social,
à rua Santo Antonio n. 104,
nos dias úteis, das 15 às 17
horas.

a) Alteração dos Estatutos;
b) Aumento do Capital Social.
Belém, 19 de maio de 1961.

A DIRETORIA

(Ext. — 26-5-61)

EDITAIS — PUBLICAÇÕES

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 5 de junho, às 10 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o seguinte bem penhorado na ação executiva que Domingos Duarte Coimbra move contra Adelino Trindade: um automóvel marca "Chevrolet", de quatro portas, modelo 1954, cor preta, motor n. 0482 162-T-542, série E 54T-172808, 6 cilindros, chapa da D.E.T. 3261, avaliado em Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, inclusive carta e comissões do escrivão e porteiro.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de maio de 1961. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi. — (a.) Olavo Guimarães Nunes — Juiz de Direito da 6a. Vara.

(T. 2330 — Dia 26/5/61).

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 30 do corrente às 10 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o seguinte bem penhorado na ação executiva que Adelino Trindade move contra Oswaldo Martins da Fonseca: dois automóveis marca "Chevrolet" um de quatro portas, cor verde e creme, modelo 1954, motor n. 0433306 T-54ZA, série C54T, 163624, chapa n. 4092, o es tado, faltando algumas peças essenciais e outro de quatro portas, cor verde escuro/verde claro, modelo 1952, motor n. KAA 853.784, carroceria n. 151082, chapa da DET 8290, no estado, faltando peças essenciais, estando o primeiro avaliado em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), e o segundo em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, inclusive carta e comissões do escrivão e porteiro.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de maio de 1961. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi. (Cartório Leão). — (a.) Walter Nunes de Figueiredo — Juiz de Direito da 4a. Vara.

(T. 2329 — Dia 26/5/61).

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, deu entrada no Juízo Eleitoral da Primeira Zona, o seguinte pedido de registro de candidatura formulado pelo Partido Republicano: — "O Partido Republicano, Seção do Pará, por intermédio de seu delegado devidamente credenciado, conforme documento junto, vem requerer a esse respeitável Juízo Eleitoral, com fundamento no Código Eleitoral vigente (Art. 20, letra p), e registro do candidato Jacyntho de Pinho Rodrigues, com a qual comparece ao cargo de Vice-Prefeito Municipal de Belém, no próximo pleito eleitoral de 24 de setembro do corrente ano. Instruindo o presente petição com a documentação exigida pelo Código Eleitoral (art. 48, §§ 2.º e 3.º), isto é: a) Cópia autêntica da ata da Convenção relativa à escolha de candidato; b) Assentimento expresso do registrando, com firma reconhecida; c) Cópia fotostática do título eleitoral de número 799 — Circunscrição Pará — Primeira Zona-Capital, do qual é portador Jacyntho de Pinho Rodrigues. O infra assinado pede e espera deferimento. Belém do Pará, em 22 de abril de 1961. (a.) Evandro Diniz Soares, Delegado Especial. Acompanha o mencionado pedido os seguintes documentos: Cópia autêntica da ata da Convenção Municipal de Belém, do Partido Republicano, Seção do Pará, realizada no dia vinte e um de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um; autorização do registrando; cópia fotostática do título eleitoral do mesmo. O Excelentíssimo Juiz Eleitoral da Primeira Zona, preferiu no pedido de registro dessa candidatura o seguinte despacho "A. Cumpra-se o disposto no artigo 4.º § 3.º da Resolução n. 5.780." Belém, 17-5-1961. — (a) Walter Figueiredo.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

(a.) Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

EDITAL

Transferência
Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, requereram transferência para esta Primeira Zona os seguintes eleitores: Pedro Francisco Meireles, Victor Flock Danim, Thomaz Augusto de Carvalho Burl, Samuel da Costa Pereira, Maria Lourdes Moura de Sena, Orlando Dias da Costa, Maria Felix Meireles, portadores dos títulos números: 1369 de Breves; 20907 de Icoaraci; 1238 do Maranhão; 22739 de Ananindeua; 13388 do Estado da Guanabara; 6795 do Distrito Federal e 2300 de Breves, respectivamente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Olyntho Toscano,
Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona

SHELL BRAZIL LIMITED

Sede em Londres — Inglaterra

Escritório Central: Av. Rio Branco n. 109 - 13.º/21.º — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

Escritório Central e Filiais

A T I V O		P A S S I V O	
Imobilizado		Não Exigível	
Não Amortizável		Capital	
Bens Imóveis	280.447.250,40	Registrado	1.537.085.225,50
Amortizável		sob Registro ..	1.812.914.774,50
Bens Móveis	1.397.805.590,90		3.350.000.000,00
A Classificar		Provisão para Devedores Duvidoso-	
Obras em Execução	258.358.867,70	sos	201.760.978,90
	1.936.611.703,00	Provisão para Participação em	
Disponível		Seguros	21.781.165,10
Caixa e Bancos	594.831.381,00	Provisão para Depreciação	714.612.722,20
Realizável			4.288.154.866,20
A Curto Prazo		Exigível	
Ações e Títulos de Crédito	163.366.207,20	A Curto Prazo	
Contas a Receber	3.035.175.960,40	Bancos	190.821.250,60
Devedores no Exterior	343.246,90	Casa Matriz	398.507.432,20
Materiais Diversos	209.240.517,40	Fretes e Seguros a Pagar	141.596.194,00
Mercadorias	2.202.631.483,90	Credores no Exterior	946.588.109,70
Diversas Contas	57.325.707,10	Credores Diversos	2.309.874.360,90
A Longo Prazo		Instituto Transportes e Cargas	15.938.807,40
Depósitos Caucionados	2.539.691,40	Títulos Descontados	98.551.955,60
	5.670.622.814,30		4.101.878.110,40
Pendente		Soma :	
Lucros e Perdas	150.550.378,10		8.390.032.976,60
Diversas Contas	37.416.694,20	Compensado	
	187.967.072,30	Diversas Contas	
	8.390.032.976,60		838.957.785,90
Soma :		Diversas Contas	
	8.390.032.976,60		838.957.785,90
Compensado		Soma :	
Diversas Contas	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		838.957.785,90
	838.957.785,90	Soma :	
	838.957.785,90		8.390.032.976,60
	838.957.785,90	Compensado	
	838.957.785,90	Diversas Contas	
	838.957.785,90		



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1961

NUM. 2.185

JUIZO ELEITORAL DA 28.^a ZONA (BELÉM) PARA

EDITAL N. 52

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Joaquim Ramos, portador do título n. 10.367; inscrito na 29.^a Zona de Belém-Pará, filho de Joaquim Ramos e Maria do Carmo Pereira, residente à Av. Antonio Everdosa, n. 747, bairro da Pedreira, pediu transferência, para esta 28.^a Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Omeide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 53

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Aristóteles Marques dos Santos, portador do título n. 11.393, requereu 2.^a via em virtude de extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Omeide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 54

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Maria Antonia Ferreira de Araújo, portadora do título n. 4.159, inscrita na 11.^a Zona de Capim-Pará, filha de André Ferreira de Araújo e Margarida de Lima Ferreira de Araújo, residente à Passagem 1.^o de Setembro n. 13, bairro da Sacramento, pediu transferência, para esta 28.^a Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Omeide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 55

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Benedito Faustino de Lima, portador do título n. 4.244, requereu 2.^a via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Omeide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 56

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que José de Souza Marques, portador do título n. 16.983, requereu 2.^a via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Omeide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 57

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Armênio Pereira Gonçalves, portador do título n. 8.898, inscrito na 7.^a Zona do antigo Distrito Federal, filho de Daniel Gonçalves e Venância Augusta Pereira, residente à Rua Almirante Barroso, n. 1903, bairro do Sousa, pediu transferência, para esta 28.^a Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Omeide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 58

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Nestor Marques de Souza, portador do título n. 1470, inscrito na 30.^a Zona de Bujarú-Pará, filho de Joaquim Francisco de Souza e Maria Marques de Souza, residente à trav. de Augustura, 296 — Pedreira, concedeu transferência, para esta 28.^a Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Omeide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 59

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Francisco Martins de Souza, portador do título n. 13.202, requereu 2.^a via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Omeide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 60

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que João Batista de Oliveira, portador do título n. 11.697, inscrito na 29.^a Zona de Belém-Pará, filho de João Juscelino Oliveira e Antonia Rosa Oliveira, residente à Av. Senador Lemos, n. 1654 — Sacramento, concedeu transferência, para esta 28.^a Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Omeide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30.^a ZONA DO PARÁ

EDITAL N. 14

De ordem do M.M. Dr. Juiz Eleitoral da 30.^a Zona, faço público a quem interessar possa, que foram inscritos os seguintes eleitores:

Dorica Furtado Santos, Maria Maurícia da Silva, José Melo de Sousa, Salomé Cordeiro Matos, João Damasceno Virgínio de Lima, Eunice Pereira Sousa, Constantina Piedade de Gós, Valdenira Magno, Eunice Pinheiro Rosario, Rubens Amaral Gonçalves Vital, Maria de Jesus Queiroz de Sousa, Lazaro Rodrigues da Silva Iraci de Jesus da Silva, Deusarina de Sousa, Antonio da Silva Ferreira, Marina Santos Paes, João Rodrigues de Araújo, João Cunha Pinheiro, Terezinha de Jesus Leal Santos, Fernando de Oliveira Silva, Manoel de Sousa Reis, Emanuel Morais de Oliveira, Raimundo da Silva Lima, Raimundo Ferreira Campos, Raimunda de Sousa Santos, Antonio Costa, Jayme Valente Godinho, Maria de Lourdes Silva, Laurentino Antonio Ferreira, Clarice da Silva Mendes, Maria Lúcia da Silva, Sebastião Favacho Cesar, Lindalva Santana Valoes, Diorisio da Costa Cardoso, Raimundo Aldenora da Silva, Martinho Moraes Amador, Cleida Pamplona Trindade, Valter Bentes Ferreira, Luis Deldebio Silva Magno, Santino Lucio Silva, Sebastiana da Silva, Dorvalina da Silva Cardoso, Amador de Sousa Carmo, Carmerinda Farias Lopes, Francisca de Jesus Rabelo, Alirio de Jesus das Chagas, João Mauricio Oliveira da Mata, Manoel Monteiro, Nilson Navarro Raposo, Manoel Norberto da Silva, José Arnaldo Brito da Silva, Innocencio Cunha do Nascimento, Maria da Conceição Medeiros, Jocilene Franco Costa, Maria Bentes dos Santos, Antonio Lima de Lima, Valter Marcelino da Silva, Maria Julia Sousa, José Guilherme de Sousa, Ailze Pereira da Silva, Jéllera Soares, Martinho Farias de Brito, Alaide Nunes de Sousa, Laur dos Santos Sena, Maria Glória Saraiva Marques, Alcides Pereira Amador, Mercício Pamplona Cordeiro, Orlando Guimarães Nascimento, Martinho Dias do Nascimento, Manoel de França Lima, Oscar Piedade Barros, Eliete Barbosa Pamplona, Laurice Amador da Silva, Virginia Lima Dantas, Maria da Luz Amador Azevedo, Francisca Araújo, Valdemar Rodrigues Ferreira.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 30.^a Zona, Belém, 23 de maio de 1961.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral da 30.^a Zona Pará.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1961

NUM. 1.274

ACÓRDÃO N. 3853
(Processo n. 8727)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatado se discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 574-61, de 27-4-61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 295, às fls. 174, do Livro n. II, o crédito especial de Cr\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), como auxílio à construção do edifício do Instituto D. Bosco, desta cidade, para funcionamento da Escola Doméstica Artesanato Santa Maria Mazarello.

Art. 2.º — A primeira dotação deverá ser paga no exercício financeiro da publicação desta lei.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

de seu Colégio e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, anualmente, no orçamento do Estado e durante cinco anos, a verba de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), como auxílio à construção do edifício do Instituto D. Bosco, para funcionamento da Escola Doméstica Artesanato Santa Maria Mazarello.

Art. 2.º — A primeira dotação deverá ser paga no exercício financeiro da publicação desta lei.

Art. 3.º — Fica aberto o crédito de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), para saldar o compromisso previsto no artigo 2º.

Art. 4º. — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 5º. — O Estado disporá anualmente, de cinco (5) vagas em cada curso, com preferência à candidatas do interior do Estado obedecendo os regulamentos do Colégio e do ensino.

Art. 6º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1961.

(aa.) General LUIS GEORGAS DE MOURA CARVALHO, Governador do Estado — Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças.

A redação dada ao art. 2º. do diploma legal "sub-judice", é tão óbvia e expressa que dispensa maiores considerações.

Em síntese, porém, a matéria está exposta ao despacho de fls. 3 da ilustrada presidência. Eil-lo:

Devidamente instruído este processo, faça a Secretaria o encaminhamento dos autos ao Ministério Público, a fim de ser colhido, no prazo legal, atendendo ao que dispõe o decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, § 2º. do art. 2º., o parecer da Ilustrada Procuradoria.

Cumpra a esta Presidência, que oriente a instrução, assi-

nalar o seguinte fato: — A Egrégia Assembléia Legislativa encerrou os seus trabalhos a 30 de dezembro de 1960 e voltou a reunir-se, extraordinariamente, a 24 de janeiro do ano em curso (1961).

Ainda em 1960, foi votada pela Assembléia a lei n. 2.197, abrindo, desde logo, determinado crédito especial sem limitar a vigência do mesmo. Esse crédito revestiu-se da característica de auxílio, cuja primeira dotação ficou de ser paga, de acordo com o art. 2º., no exercício financeiro da publicação da lei.

A lei n. 2.197, foi sancionada a 18 de janeiro último (1961).

O citado decreto-lei n. 371, que regia os prazos de registro e vigência dos créditos adicionais, assim estipula, no art. 10., alínea a: — "Os créditos especiais e extraordinários terão a duração que a lei determinar e, no caso de omissão: a) — os especiais a de dois (2) exercícios".

Como se vê, além da referida lei declarar em seu texto que a primeira dotação seria paga no exercício financeiro da publicação, a vigência do crédito especial nela aberto está assegurada por dois exercícios.

Belém, 28 de abril de 1961.

(a.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Presidente. Pelo registro, ademais, opina o Dr. Procurador às fls. dos autos.

E o Relatório.

VOTO

"Face as razões jurídicas constantes do Relatório, concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia".

Voto do exmo. sr. dr. Pedro Bentes Pinheiro (art. 7º., da Lei n. 1846, de 12-2-60): — "Aprovo o registro".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência (alínea a, inciso I, Secção

III, art. 18 do R. I.): — "Defiro o registro solicitado".

José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Souza, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Pedro Bentes Pinheiro, Auditor convocado

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3854

(Processos ns. 8730, 8731 e 8734)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público. Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, com ofício n. 575-61, de 27 de abril de 1961, recebido na mesma data, sob protocolo n. 296, às fls. 174, do Livro II, remeteu para registro, neste Tribunal, os seguintes créditos especiais, autuados assim:

- 1) — de Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros), em favor de Waneida Maria Wanderley de Queiroz, professora de 2ª. entrância, padrão H, com exercício no Grupo Escolar de Capanema, destinado ao pagamento da gratificação a que tem direito por ter sido designada para responder pelo expediente da diretoria do aludido Grupo Escolar, referente ao período de 16 de fevereiro a 31 de agosto de 1959, aberto pela Lei n. 2206, de 19-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.549, de 4-3-61 (Processo n. 8730);
- 2) — de Cr\$ 70.730,00 (setenta mil setecentos e trinta cruzeiros), em favor da guarnição da lancha "Inspetor Pinto Marques", destinado ao pagamento da diferença de vencimento e contribuição do empregador, referente aos meses de março a dezembro de 1958, assim discriminado:

- Guarnição da lancha "Inspetor Pinto Marques" (vencimentos) — Cr\$ 53.128,00;
- Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (Contribuição de Empregador) — Cr\$ 12.602,00;
- Total — Cr\$ 70.730,00, aberto pela Lei n. 2207, de 19-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.549, de 4-3-61 —

Belém, 12 de maio de 1961.

(aa.) José Maria de Vasconcelos Macha, Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (alínea a, inciso I, Secção III, art. 18 do R. I.). — Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — Lindolfo de Mesquita, — Pedro Bentes Pinheiro, auditor convocado pela Portaria n. 321, de 10-2-51, para completar o "quorum" regimental (art. 7º., da Lei n. 846, de 12-2-60).

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator. —

RELATÓRIO: "O sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, pelo ofício n. 574, de 27 de abril recém-findo, remeteu para registro o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, como auxílio ao Instituto D. Bosco, para reconstrução do seu colégio.

Apoio: Lei n. 2197, de 18 de janeiro de 1961, cujo texto é curial que o Plenário conheça, para decidir com absoluta segurança (fls. 2):

LEI N. 2197 — DE 18 DE JANEIRO DE 1961

Concede auxílio de Cr\$ 1.000.000,00, ao Instituto D. Bosco, para reconstrução

Processo n. 8731);

3) — de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), em favor de dona Gilvaneta Sardinha Corrêa, viúva do ex-deputado Augusto Corrêa e a seus filhos menores, destinado ao pagamento da pensão mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), instituída pela Lei n. 1525, de 4-3-58, referente aos meses de agosto de 1957 a julho de 1958 e que deixou de receber na devida oportunidade, aberto pela lei n. 2210, de 19-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.549, de 4-3-61 (Processo n. 8734), como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, na forma em que expôs, deferir os três (3) registros solicitados.

Belém, 16 de maio de 1961.

(aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, vice-presidente, no exercício eventual da Presidência (alínea a, inciso I, seção III, do art. 18, do R. I.). — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — Pedro Bentes Pinheiro, Auditor convocado para completar o "quorum" regimental pela Portaria n. 321, de 10-6-61 (art. 70., da Lei n. 1846, de 12-2-60).

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — RELATÓRIO: "Reunidos num só, que tomou o n. 8730, aqui se apresentam os processos 8731 e 8734, referentes a créditos especiais, autorizados com a Lei n. 2206, de 19-1-61, no valor de Cr\$ 3.900,00, destinado a Waneida Wanderley de Queiroz; 2207, da mesma data, no valor de Cr\$ 70.730,00, em favor da guarnição da lancha "Inspecor Pinto Marques" e 2210, também de igual data, a favor de Gilvaneta Sardinha Corrêa. Sobre o assunto, a título de orientação, a digna Presidência desta Egrégia Corte de Contas, em despacho de fls. 4, assim se manifestou:

"A Egrégia Assembléia Legislativa encerrou seus trabalhos a 30 de dezembro de 1960 e voltou a reunir-se, extraordinariamente, a 24 de janeiro do ano em curso (1961). Ainda em 1960, foi votada pela Assembléia a Lei 2210, abrindo desde logo, determinado crédito especial, sem limitar a vigência do mesmo. Esse crédito não ficou, por conseguinte, restrito ao exercício financeiro de 1960. A Lei 2210 foi sancionada a 19 de janeiro último (1961). O citado decreto lei 9371, que regula os prazos de registro e vigência dos créditos adicionais, assim estipula: "Os créditos especiais e extraordinários terão a duração que a lei determinar e, no caso de omissão: a) os especiais a de dois exercícios". Como se vê, a vigência do crédito especial aberto na Lei 2210, está assegurado para dois exercícios".

Reproduzindo aqui essa parte do despacho da digna Presidência, quisemos, com isso, apenas esclarecer, sem mais delongas este Plenário, sobre a matéria ora em julgamento.

Com parecer da ilustrada Procuradoria, este é o Relatório.

VOTO

Estou perfeitamente orientado sobre o assunto, face ao Acórdão n. 3778, de 17-3-61 (D. O. de 26-3-61), motivo por que acato e acompanho a jurisprudência firmada por este Tribunal, concedendo os registros solicitados".

Voto do exmo. sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — Antes de autorizar e conceder os registros solicitados, simplesmente ratificando as razões jurídicas que me levaram a conceder o registro para outros créditos em condições iguais, quero deixar aqui consignado meu elogio, o meu honesto e entusiasmado aplauso a S. Excia. o dr. Procurador, pelo esforço jurídico, pelo estudo de profundidade que S. Excia. fez na sustentação de seu ponto de vista. Brilhante e digno de encômios, mas não convincente, pelo menos para mim, data vênua. De maneira que retifico meu ponto de vista, concedendo registro aos créditos objeto deste julgamento".

Voto do sr. dr. Pedro Bentes Pinheiro, Auditor convocado para completar o "quorum": — "Com vista dos autos, este é o meu voto: Convenci-me de que a Jurisprudência deste Tribunal, originada de julgamentos em casos perfeitamente idênticos, esposa, realmente, a tese correta sobre a matéria em debate. Além do mais, embora discutidas e votadas em 1960, as leis que abriram os créditos especiais cujo registro se demanda, só foram sancionadas e publicadas no corrente exercício de 61, a partir de quando, iniciou-se legalmente a vigência as mesmas.

Pelas razões acima e mais o que consta dos autos, concedo os registros, acompanhando, assim, o voto do exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, vice-presidente, no exercício eventual da Presidência: — "Evidentemente, como bem e exaustivamente lemonstrou o ilustre dr. Procurador em seu jurídico parecer, os créditos especiais ora em julgamento, votados e aprovados em 1960, mesmo sem a restrição expressa do "corrente exercício financeiro" (o próprio de 1960), caducaram logo ao dealbar do de 1961, "ex-vi" do art. 9, "caput", da Lei n. 2035, de 31 de outubro último, Código de Contabilidade do Estado, que assim dispõe imperativamente:

"As dotações orçamentárias e os créditos suplementares perderão a vigência no último dia do ano financeiro. Os créditos especiais cessam também nesta data, salvo quando fixados expressamente em maior período de vigência".

Ora, a excludente da parte final do citado dispositivo legal escapa aos créditos especiais "sub-judice" nenhum dos quais "fixados expressamente em maior período de vigência", donde a sua óbvia caducidade.

Nego-lhes, pois, o registro solicitado".

José Maria de Vasconcelos Machado Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Bário Nepomuceno de Souza

Pedro Bentes Pinheiro Auditor convocado para completar o "quorum" regimental

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACORDÃO N. 3855 (Processo n. 8708)

Requerente — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatado se discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público enviou a esta Corte de Contas, para efeito do rompenente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, a aposentadoria, a pedido, de Aluizio Alves Monteiro, no cargo de Escrivão-chefe, padrão P, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria Pública, decretada em 6 de abril recém-findo, de acórdão com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, com os proventos anuais de Cr\$ 209.088,00 (duzentos e nove mil e oitenta e oito cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo e abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17 de janeiro último, acrescidos de 20% de adicional e mais 20%, sobre o conjunto, por ter mais de 35 anos de serviço público, feita a remessa do expediente através do ofício n. 446-61, de 19 de abril transato, quando foi protocolado sob o n. 265, a fls. 171, do Livro n. 2:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 16 de maio de 1961.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator

— RELATÓRIO: "Com o ofício n. 446, de 19 de abril recém-findo, o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, encaminhou a este Tribunal, para efeito de julgamento e registro, nos termos legais, a aposentadoria, a pedido, de Aluizio Alves Monteiro, escrivão-chefe, padrão P, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o qual, ao requerer o benefício em petição de 7 de março último, com firma reconhecida em notário público, provou, com a certidão de fls. 7 e 8, expedida pela citada Secretaria de Estado, contar 36 anos, 9 meses e 24 dias de serviço público, sendo 1 ano e 1 mês como funcionário da Prefeitura Municipal de Castanhal, e os restantes 35 anos, 8 meses e 24 dias, inclusive 2 anos correspondentes ao dobro de 1 ano de licença prêmio não gozada, como servidor estadual.

Processada regularmente, com a manifestação favorável dos competentes órgãos administrativos e técnicos do Governo, inclusive a Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público, concretizou-se afinal a aposentadoria através do seguinte decreto:

"DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar, de acórdão com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aluizio Alves Monteiro, no cargo de Escrivão-Chefe, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 209.088,00 (duzentos e nove mil oitenta e oito cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, já incluído o abono de emergência concedido nos termos da Lei n. 2172, de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1961.

(aa.) Aurélio Corrêa do Carmo, Governador do Estado. — Evandro Rodrigues do Carmo, Secretário de Estado de Segurança Pública".

Recebido e protocolado, tal expediente converteu-se no processo n. 8708, ora em julgamento, que me foi distribuído a 9 do corrente, já devidamente instruído e com o parecer de fls. 16, da Ilustrada Procuradoria, opinando em prol do registro da aposentadoria, é o relatório

VOTO

"Face à regularidade do processo e legalidade da aposentadoria "sub-judice", cujos proventos estão exatos, defiro o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acórdão com S. Excia."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado Relator

Lindolfo Marques de Mesquita Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

EDITAL

2a. V i a

De ordem do meretíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público para quem interessar possa que, os eleitores Jaime Fache, Cruzza Silva, Raimundo Nonato Bezerra, Juvenal Silva dos Santos, José Hermenegildo de Moraes, Raimundo Nonato da Cunha, Raimundo de Souza Costa e Ezilda Gonçalves Pamplona, tendo extraído seus títulos eleitorais, requereram 2a. vias dos mesmos nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Olytho Toscano Escrivão Eleitoral da 1a. Zona